

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025, PROCESSO Nº 51/2025. ....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	5
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025 .....	5
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 054, DE 15 DE ABRIL DE 2025 .....	5
RESENHA DO CONTRATO Nº 107/2025 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	5
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) .....	5
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) .....	6
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 24041400/2025 .....	6
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 25040900/2025 .....	6
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 25041400/2025 .....	6
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24031400/2025 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	7
DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 29 DE ABRIL DE 2025 .....	7
LEI MUNICIPAL Nº 745, DE 29 DE ABRIL DE 2025 .....	7
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025 .....	8
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA N.º 019/2025 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	9
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021031809 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 022/2025 .....	9
PORTARIA Nº 121/2025 .....	9
PORTARIA Nº 122/2025 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 .....	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 .....	14
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025 .....	18
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025 .....	18
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025 .....	19
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2025 .....	19
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 .....	19
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 .....	20
ERRATA COLETIVA .....	20
PORTARIA Nº 19/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025 - SAAE .....	22
PORTARIA Nº 047/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025 .....	23
PORTARIA Nº 049/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025 .....	23
PORTARIA Nº 050/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025 .....	23
PORTARIA Nº 051/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025 .....	23
PORTARIA Nº 052/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025 .....	23
RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2025 - SEMUS .....	24
RESENHA DO CONTRATO Nº 166/2025 - SEDES .....	24
RESENHA DO CONTRATO Nº 172/2025 - SAAE .....	24
RESENHA DO CONTRATO Nº 116/2025 - SEFIN .....	24
RESENHA DO CONTRATO Nº 154/2025 - SEFIN .....	24
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 467/2024 - SEMUS .....	25
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2022 - DMT .....	25
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2022 - SEMUS .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ</b> .....	25
LEI Nº 333 DE 29 DE ABRIL DE 2025. ....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	26
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	27
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025 .....	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025 - SAAE .....	27

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025 .....	28
PORTARIA Nº 129 DE 24 DE ABRIL DE 2025. ....	28
PORTARIA Nº 130 DE 24 DE ABRIL DE 2025. ....	28
PORTARIA Nº 131 DE 24 DE ABRIL DE 2025. ....	28
PORTARIA Nº 132 DE 24 DE ABRIL DE 2025. ....	30
PORTARIA Nº 133 DE 24 DE ABRIL DE 2025. ....	30
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	30
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021. ....	30
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 .....	31
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	31
00LEI Nº 779/2025 .....	31
LEI MUNICIPAL Nº 780/2025 .....	32
LEI N.º 0781/2025 .....	32
LEI N.º 0783/2025 .....	32
LEI Nº 775/2025 .....	33
LEI Nº 0784/2025 .....	33
LEI Nº 0785/2025 .....	34
LEI Nº 776/2025 .....	34
LEI Nº 777/2025 .....	35
LEI Nº 778/2025 .....	35
LEI Nº. 0782/2025 .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	38
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 21.08.0204.001/2021 .....	38
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.16.0205.001/2021 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	38
ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2025 .....	38
ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2025 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	39
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 .....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. ....	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 .....	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. ....	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. ....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	40
DÉCIMA PRIMEIRA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2025. ....	40
DÉCIMA SEGUNDA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2025. ....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	40
PORTARIA Nº 060/2025 .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	41
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 .....	41
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2025 .....	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025 .....	41
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2025 .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	41
LEI Nº 280/2025 - GAB/PMJ .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	42
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DP003.001/2024. REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - CPL/PMLMT .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025. ....	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025. ....	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025. ....	47
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025. ....	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025. ....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	54
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 19/2025. ....	54
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 20/2025. ....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	55
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025, REFERENTE À C.E Nº. 01/2025 .....	55
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024. PREGÃO ELETRNº 020/2024 .....	55
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 07/2025. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2024. Nº P.E Nº 020/2024 .....	55
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO -Nº 016/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025, .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	56
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 .....	56

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	56
DECRETO N.º 04, DE 29 DE ABRIL DE 2025. ....	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025, ASSINADO EM 22/04/2025. ....	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2025, ASSINADO EM 22/04/2025. ....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	56
DECRETO Nº 013, DE 28 DE ABRIL DE 2025 .....	57
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025 - SEMAST .....	57
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 007/2025 .....	57
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 .....	57
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2025 .....	62
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 .....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	63
AVISO DE LICITAÇÃO .....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	63
AVISO DE ADIAMENTO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS 023/2025, 024/2025, 026/2025 E 027/2025 .....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	63
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (SEM DISPUTA) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 .....	63
DECRETO Nº 169 - GAB PONTO FACULTATIVO 2 DE MAIO .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	64
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 .....	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025. ....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	64
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 .....	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0904.003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 .....	67
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 - RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	68
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO .....	68
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025, .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	68
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 .....	68
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025 .....	70
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025 .....	71
DECRETO MUNICIPAL Nº 230/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025 - DECRETA PONTO FACULTATIVO .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	71
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO .....	71
DECRETO Nº 007/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025. ....	71
PORTARIA Nº 017/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	72
PORTARIA Nº 028/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....	72
EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA .....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	73
DECRETO N.º 012/2025-GAB, SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 28 DE ABRIL DE 2025. ....	73
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025 .....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	73
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº C.E.007.002/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2025. ....	73
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 009/2025. ....	73
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	74
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	74
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 .....	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2025 .....	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2025 .....	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2025 .....	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2025 .....	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2025 .....	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2025 .....	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2025 .....	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2025 .....	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2025 .....	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2025 .....	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2025 .....	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2025 .....	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2025 .....	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2025 .....	76
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 .....	76
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 .....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	77
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025- SRP .....	77

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025- ADESÃO Nº 09/2025 – SRM- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 – SRM .....	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025- ADESÃO Nº 10/2025 – SRM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 – SRM .....	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025- ADESÃO Nº 05/2025 – SRM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025 - SRM. ....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	82
RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025 .....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	87
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.008/2025. ....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	87
DECRETO Nº 014 DE 29 DE ABRIL DE 2025. ....	87
RESENHA DE CONTRATO Nº 37/2025/PMTF. PROCESSO Nº 50/2025 - PMTF. ....	88
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....	88
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0704.003/2025 .....	88
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1404.001/2025 .....	88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025, PROCESSO Nº 51/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025** - Inexigibilidade nº 19/2025 - Processo nº 51/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB** e a Empresa **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, - OBJETO: Consultoria especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos sistemas, projetos de gestão, programas institucionais, administrativos e financeiro na área de educação. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**. **VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 05-FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0004.2066.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA PEDAGÓGICA E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO 1.540.0000. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 14.133, de 2021. VIGENCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sr. Joaquim Quintino Dias Júnior - Representante Legal. Alcântara - MA, 28 de abril de 2025.

*Publicado por: ANTONIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 84044718c27c511e424cf529029453dd*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025**

**AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025-PMAP**

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, realizará Chamada Pública, nos termos das Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no município de Alto Parnaíba - MA.

**DO PERÍODO E FORMA DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:**

Os interessados deverão encaminhar por meio eletrônico (comissaocontratosmap@gmail.com) ou protocolar diretamente na Comissão de Contratação (Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, no horário de 08:00 às 12:00horas, toda documentação exigida no ato convocatório.

O presente chamamento permanecerá aberto para recebimento da documentação no período de 05/05/2025 a 20/05/2025

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <http://www.transparenciadministrativa.com.br/licitacaotm/> Outras informações pelo e-mail [comissaocontratosmap@gmail.com](mailto:comissaocontratosmap@gmail.com) das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Alto Parnaíba/MA, 25 de março de 2025.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Agente de Contratação

*Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: b64ebeb1db47df5a191e2e3a0b2b581a*

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 054, DE 15 DE ABRIL DE 2025**

Em razão de erro de digitação contido na Lei nº 054/2025, de 15 de dezembro de 2025, o qual informa, de acordo com o que segue: **Na Lei Municipal: ONDE SE LÊ: LEI Nº 054, DE 15 DE ABRIL DE 2025. LEIA-SE: LEI Nº 055, DE 15 DE ABRIL DE 2025. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal de Alto Parnaíba

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: d1b60158b687e12afa92461620ed5036*

**RESENHA DO CONTRATO Nº 107/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

RESENHA DO CONTRATO Nº 107/2025 - Referente ao Credenciamento nº 01/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.743.691/0001-30, e a empresa **J V CLINICA E LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.170.489/0001-69. **OBJETO:** credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, em regime de plantão, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA, especificados Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.231.200,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO.....:** 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0028 2.104 Manutenção e Funcionamento das Ações Hospitalares 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2025. **ASSINATURAS:** Ana Joaquina Soares de Souza (**Contratante**) Janaina Gonçalves Lopes J V CLINICA E LABORATORIO LTDA (**Contratada**). Gisele Nunes dos Santos (**Gerenciadora Financeiro**)

*Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: f6feaac6134588cd423b617655920f98*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

AUTORIZO a Dispensa de Licitação Nº 006/2025 para aquisição de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Anapurus-MA, nos termos do art 75 inciso II da Lei 14.133/2021 conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08040900/2025 cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.991.799/0001-41**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estudante Bernardo Martins, 31, Bairro da Cruz, Chapadinha-MA, 65.500-000. A contratação terá seu valor global no importe de R\$

62.648,40 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) em conformidade com o que prevê a Lei 14.1333/2021. Anapurus/MA, 14 de abril de 2025. Lucélia Salutino de Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 2a2b40f0dc724b58d840ceac348d254c

contatos. Telefone (98) 98475-5729 e/ou e-mail: cpl.panapurus@gmail.com. Anapurus - MA, 29 de abril de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto. Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: ddec60567472cf54ee73fc597d1e5caa

#### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

AUTORIZO a Dispensa de Licitação Nº 007/2025 para contratação de empresa especializada na publicação de avisos de licitações e outras comunicações oficiais em jornal de grande circulação, visando garantir a ampla divulgação e transparência dos atos administrativos, nos termos do art 75 inciso II da Lei 14.133/2021 conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09041400/2025 cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 12.347.287/0001-00**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Francisco, nº 121 - Vila Palmeira, São Luis - MA, CEP: 65.046-720. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em conformidade com o que prevê a Lei 14.1333/2021. Anapurus/MA, 22 de abril de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: cad21b17715a52a0f09a3131c59a9a46

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 24041400/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA, realizará Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de editoração, formatação e publicação de matérias no diário oficial da união para atender as necessidades do município de Anapurus-MA, com critério de julgamento (menor preço unitário), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos e solicitação do Termo de Referência, segue contatos. Telefone (98) 98475-5729 e/ou e-mail: cpl.panapurus@gmail.com. Anapurus - MA, 29 de abril de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto. Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 87d2d7dcf67954b564c16f4afddf09a5

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 25040900/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA, realizará Dispensa de Licitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização da documentação contábil para prestação de contas do exercício de 2025, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, com critério de julgamento (menor preço unitário), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos e solicitação do Termo de Referência, segue

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 25041400/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA, realizará Dispensa de Licitação para aquisição de refeições prontas do tipo quentinha, contendo o mínimo dos seguintes itens: arroz, feijão, macarrão, 01 tipo de proteína (carne bovina, frango, peixe ou suíno) salada de verdura e legumes, servidas em marmiteix apropriado, preparado no mesmo dia do consumo, com critério de julgamento (menor preço unitário), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos e solicitação do Termo de Referência, segue contatos. Telefone (98) 98475-5729 e/ou e-mail: cpl.panapurus@gmail.com. Anapurus - MA, 29 de abril de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto. Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: eb238647c4bc79aa725fd15d770798b3

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24031400/2025

A Prefeitura Municipal de Anapurus-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para o conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025**, do tipo Menor Preço, que tem como objeto a contratação dos serviços de manutenção e correções preventivas em poços de abastecimento e redes de distribuição para atender as demandas do município de Anapurus-MA, realizada em 14 (quatorze) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 14h:00min (quatorze horas), foi considerada **FRACASSADA**, em razão da **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante CONTRUSTORA CLAUDIO DO POCO LTDA, CNPJ: 44.370.116/0001-98. Anapurus-MA, 23 de abril de 2025. Thaila Rodrigues da Silva - Agente de Contratação.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: ce76b52bb2446060193cb0288ffe7f90

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.045.584/0001-40. CONTRATADA: MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.991.799/0001-41, com sede na Rua Estudante Bernardo Martins, 31, Bairro da Cruz, Chapadinha-MA, 65.500-000. Fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Anapurus-MA; Vigência: 3 (três) meses - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0211 Secret. Municipal de Assistência Social, 08 122 0002 2.055 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, 3.3.90.30.00 Material de consumo; Valor Global de R\$ 62.648,40 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Data de

Assinatura: 14 de abril de 2025. Anapurus/MA. **LUCÉLIA SALUTINO DE SOUSA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PUBLIQUE-SE**

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 78ac2038890ecbe362cfcef65491750d

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA: R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.347.287/0001-00, com sede na Rua São Francisco, nº 121 - Vila Palmeira, São Luís - MA, CEP: 65.046-720. Fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na publicação de avisos de licitações e outras comunicações oficiais em jornal de grande circulação, visando garantir a ampla divulgação e transparência dos atos administrativos; Vigência: 10 (dez) meses - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202 SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 0002 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TER. PESSOA JURIDICA; Valor Global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data de Assinatura: 24 de abril de 2025. Anapurus/MA. **FRANCISCO FERREIRA CHAVES NETO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. PUBLIQUE-SE**

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 4b11bde9f23ab2feeb8b4e7e4e228a87

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

##### DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 29 DE ABRIL DE 2025

###### DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Araiozes - MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA**, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
**CONSIDERANDO** que o feriado nacional do dia 1º de maio, Dia do Trabalhador, cairá em uma quinta-feira;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento e gratidão desta administração pública municipal, ao bom trabalho desenvolvido pelos servidores públicos que muito contribuem com a sua dedicação para a execução das ações, programas, projetos e serviços destinados ao bem comum da coletividade araiosense;

###### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, para os servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 02 de Maio de 2025.

**Parágrafo Único** - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos e repartições públicas municipais prestadores de serviços essenciais e emergenciais, tais como a limpeza pública, guarda municipal, as ações voltadas à Saúde e as atividades prestadas pelo Conselho Tutelar.

**Art. 2º** - Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores das pastas.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araiozes - MA, em 29 de Abril de 2025.

**João Cândido Carvalho Neto**  
Prefeito Municipal

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 7ab7c0fa76c735acaa01eadaa4103e3f

#### LEI MUNICIPAL Nº 745, DE 29 DE ABRIL DE 2025

##### LEI MUNICIPAL Nº 745, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

**Dispõe sobre o reajuste salarial de 25% para os professores e servidores que atuarem em tempo integral de 35 horas semanais, altera o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais do Magistério, estabelece regras para o pagamento de gratificação e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAIOSES, no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberado em sua reunião plenária, aprova a seguinte Lei:

###### CAPÍTULO I

###### DO REAJUSTE SALARIAL E CARGA HORÁRIA

**Art. 1º** Fica estabelecido o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base dos professores e servidores que atuarem em regime de tempo integral de 35 horas semanais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Araiozes.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se tempo integral o regime de carga horária de 35 horas semanais, conforme os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996), da Lei nº 13.415/2017 (que trata da implementação de escolas em tempo integral), da Lei nº 14.324/2022, da Lei nº 14.640/2023, da Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, e das normas do Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente a Meta 6, que prevê a ampliação do tempo de permanência dos alunos na escola, e o Decreto nº 011, de 02 de maio de 2024, que regulamenta a implantação da Política de Educação Integral no município de Araiozes.

**Art. 3º** O reajuste de 25% previsto no Art. 1º será concedido aos professores e servidores da Rede Municipal de Ensino que cumprirem a carga horária de 35 horas semanais, seja no regime de trabalho efetivo ou temporário, conforme os termos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Araiozes, obedecendo à legislação federal, municipal e as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 1.495, de 22 de dezembro de 2017, pela Portaria MEC nº 1.030, de 2023, pela Portaria MEC nº 2.036, de 2023, e pelo Decreto nº 011, de 02 de maio de 2024, que regulamenta a implantação da Política de Educação Integral no município.

###### CAPÍTULO II

###### EXCLUSÕES DE GRATIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**Art. 4º** Fica estabelecido que, para os fins de pagamento da gratificação de 25% sobre o salário base, serão considerados os seguintes critérios:

I - Professores e servidores efetivos que ultrapassarem a carga horária estabelecida em sua portaria de nomeação ou portaria de concurso, desde que essa carga horária seja inferior a 40 horas semanais, terão direito à gratificação de 25% sobre o salário base, proporcional à carga horária excedente a 35 horas semanais.

II - Professores e servidores efetivos que possuam portaria de nomeação superior a 35 horas semanais, ou seja, que já possuam uma carga horária contratual superior a 35 horas, não terão direito à gratificação de 25%, pois a carga horária já é considerada compatível com o tempo integral.

III - Servidores contratados que estejam trabalhando em tempo integral de 35 horas semanais também terão direito à gratificação de 25% sobre seu salário base, independentemente de sua carga horária anterior ou do regime de contratação.

**§ 1º** A Secretaria Municipal da Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI realizará um mapeamento completo de todas as cargas horárias dos servidores efetivos e contratados, considerando

suas portarias de nomeação e concursos, para identificar aqueles que se enquadram nos critérios de recebimento da gratificação de 25%.

**§ 2º** Caso o servidor tenha carga horária inferior a 35 horas semanais, mas esteja trabalhando de forma complementar em outras unidades ou atividades que resultem em uma carga horária total superior a 35 horas semanais, este também terá direito à gratificação de 25% sobre o salário base.

**§ 3º** O mapeamento da carga horária será realizado periodicamente, de forma a garantir a conformidade com a legislação e com os critérios estabelecidos nesta Lei.

### CAPÍTULO III

#### GRATIFICAÇÃO PARA GESTÃO ESCOLAR E EQUIPE DE IMPLEMENTAÇÃO DA SEMED

**Art. 5º** A gestão geral da escola, a gestão pedagógica, e os supervisores das escolas de Araiões, que atuarem em tempo integral e com as responsabilidades de acompanhamento e implementação do ensino integral, terão direito a uma gratificação de 25% sobre o salário base, como forma de reconhecimento pelas funções administrativas e pedagógicas desempenhadas.

**Art. 6º** A equipe de implementação da Secretaria Municipal da Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, composta pelos cargos Coordenador(a) Municipal de Educação, Articulador(a) de Gestão e Articulador(a) Pedagógico(a) terá direito a uma gratificação de 50% sobre o salário base de cada servidor, em razão das responsabilidades de implementação, coordenação e acompanhamento das ações de ensino integral nas unidades educacionais do município, além da supervisão das atividades pedagógicas e administrativas relacionadas ao ensino integral em todas as escolas.

**§ 1º** A gratificação de 50% será concedida mensalmente aos profissionais que desempenharem atividades no âmbito da SEMECTI, com responsabilidades diretas sobre a implementação das ações de tempo integral, incluindo a gestão pedagógica, monitoramento e avaliação das unidades educacionais, e a formação continuada dos profissionais envolvidos.

**§ 2º** A gratificação de 50% será paga também aos membros da equipe de implementação que atuarem no planejamento estratégico e na articulação entre as escolas, a SEMECTI, e os órgãos do governo, com foco nas políticas educacionais de tempo integral.

### CAPÍTULO IV

#### ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

**Art. 7º** O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Araiões passa a incluir os seguintes parâmetros para os professores e servidores em regime de tempo integral de 35 horas semanais:

I - Incorporação de atividades pedagógicas: O profissional que atuar em regime de tempo integral poderá ter suas atividades complementadas com horas destinadas a planejamento, desenvolvimento de projetos educacionais, atividades extracurriculares, formação continuada, e avaliação pedagógica, além das atividades de ensino em sala de aula.

II - Classificação e Progressão: A implementação do regime de 35 horas semanais garantirá a promoção na carreira de acordo com o tempo de serviço, qualificações adicionais (como pós-graduação) e participação em programas de formação continuada, conforme os critérios definidos no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério de Araiões.

III - Reajuste e Valorização: Os professores que cumprirem a carga horária de 35 horas semanais terão seu salário base ajustado conforme o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), aplicável também para aqueles que forem promovidos para cargos de direção pedagógica ou coordenação pedagógica dentro das escolas de tempo integral.

**Art. 8º** A gratificação de 25% sobre o salário base, conforme estabelecido no Art. 1º, será devida somente enquanto o servidor permanecer atuando no regime de tempo integral de 35 horas semanais. Caso o servidor retorne ao regime de ensino regular, com carga horária inferior a 35 horas semanais, perderá a gratificação de 25%.

**§ 1º** Caso o servidor opte por retornar ao ensino regular ou reduza sua carga horária, ele deverá formalizar a solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, que promoverá a mudança na sua carga horária e no pagamento da gratificação.

**§ 2º** O servidor que, estando no regime de tempo integral, com redução de carga horária comprovada em documentação deferida pela prefeitura municipal de Araiões e isso implicar na impossibilidade de cumprimento da carga horária de tempo integral de até 35 horas semanais, deverá abrir mão da redução para ter direito a gratificação de 25%. Se o servidor retornar ao regime regular terá suas reduções de carga horária restabelecidas de acordo com documentações deferidas anteriormente.

### CAPÍTULO V

#### DA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

**Art. 9º** - A Secretaria Municipal da Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, em conformidade com o Decreto nº 011, de 02 de maio de 2024, promoverá a implantação da Política de Educação Integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Araiões, assegurando que os alunos possam usufruir de uma jornada ampliada de ensino e atividades complementares, tais como:

- I - Atividades culturais, artísticas e esportivas,
- II - Programas de apoio psicopedagógico e assistência social,
- III - Ações de alimentação escolar,
- IV - Formação continuada de professores.

**Art. 10** - A Secretaria Municipal da Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI realizará periodicamente o monitoramento da implementação da Educação Integral nas escolas, com o objetivo de avaliar a qualidade do ensino e o impacto da jornada ampliada no desenvolvimento dos alunos, conforme as diretrizes da Portaria MEC nº 2.036, de 2023 e do Decreto nº 011/2024.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta Lei por meio de decreto executivo, estabelecendo os procedimentos necessários para a sua implementação, bem como os critérios para a distribuição da gratificação e o acompanhamento do cumprimento da carga horária integral.

**Art. 12º** - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observando-se os limites da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 13º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÕES, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

**JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 657024abe2a691f180dee530bed141e2

#### TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025

#### TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAIÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro - CEP n.º 65.570-000, na cidade de Araiões/MA. **CONTRATADA: MP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 25.329.948/0001-16, sediada na Av. Rua Antônio de Oliveira Lopes, n.º 1230, Sala Loja 03, Bairro Frei Higino - CEP n.º 64.207-040, na cidade de Parnaíba/PI, representada neste ato pelo Sr. **MAURICIO PORTELA MARTINS BRITO PASSOS**, portador da carteira de identidade n.º 2\*\*\*\*\*4 SSP/PI e inscrito no CPF n.º 984.\*\*\*.\*\*\*3 87, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail mlcomercio16@gmail.com. **OBJETO:** O presente Termo de Cancelamento tem por objeto formalizar a rescisão, por mútuo acordo,

da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025**, celebrada em 03 de abril de 2025, que tinha por objeto o **Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Material Didático Pedagógico para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Araiões/MA**.

**Araiões/MA, 28 de abril de 2025.**

**João Cândido Carvalho Neto.**

**Prefeito Municipal.**

*Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA*

*Código identificador: 1dd71db46387d34266fe5ebdeb8946be*

## TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA N.º 019/2025

### TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA N.º 019/2025

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAIÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro - CEP n.º 65.570-000, na cidade de Araiões/MA. **CONTRATADA: GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.198.857/0001-68, com Inscrição Estadual n.º 19.430.126-5 e Inscrição Municipal n.º 33.825, com sede e foro na Avenida Presidente Vargas, n.º 332, Sala 01 - Centro - CEP n.º 64.200-200, na cidade de Parnaíba/PI, representada neste ato pelo Sr. **GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO**, portador do RG n.º 1.\*\*\*.\*\*\*.77 SSP/PI e inscrito no CPF n.º 394.\*\*\*.\*\*\*-91. **OBJETO:** O presente Termo de Cancelamento tem por objeto formalizar a rescisão, por mútuo acordo, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA N.º 019/2025**, celebrada em 03 de abril de 2025, que tinha por objeto o **Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Material Didático Pedagógico para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Araiões/MA**.

**Araiões/MA, 28 de abril de 2025.**

**João Cândido Carvalho Neto.**

**Prefeito Municipal.**

*Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA*

*Código identificador: 60a8457c497a0f226040ca65ed3e74d8*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

### EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021031809

#### EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021031809

9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210318 referente ao Pregão Presencial Nº 031/2021, Prefeitura Municipal de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n - Centro - CEP: 65.945-000 - Arame - MA, representada pelo Sr. ANDERSON MOTA BRITO - Secretário de Administração, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.553-50, residente na Av. Dep. Ulisses Guimarães s/n, Centro, CFP: 65.945-000, Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - LTDA, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Laura Maia, nº 1120, Dionísio Torres, Fortaleza - CE, CEP 60055-210, representada por RUBENS JOFRE BARROS MARTINS, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.233-81, residente e domiciliado à Travessa Vinte e Nove, Nº 19, Casa 19, Bairro: Anjo da Guarda, São Luís - MA, CEP: 65086-160, já qualificados no contrato inicial. **REFERÊNCIA:** Processo Nº 00000115/2021- PP Nº 031/2021; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso (LOCAÇÃO

DE SOFTWARE) de sistema de informática módulos contábeis, sistema de licitação, patrimônio, almoxarifado, E-sic e portal da transparência. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20210318**, a partir de **25 de abril 2025** até **25 de setembro de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 25.04.2025. **VIGÊNCIA DO NONO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 25.09.2025, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** ANDERSON MOTA BRITO - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e RUBENS JOFRE BARROS MARTINS, CPF: \*\*\*.\*\*\*.233-81 - Representante Por Procuração, pela contratada.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE*

*Código identificador: 0e7fe2de55f68fcbef7654f24306cabf*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PE 022/2025

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação de **empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos odontológicos**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Critério de julgamento: menor preço. Reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 13 de maio de 2025 às 15h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de compras ou por e-mail, no endereço eletrônico: [cpb bacurituba@gmail.com](mailto:cpb bacurituba@gmail.com).

Bacurituba/MA, 28 de abril de 2025.

Regiane de Jesus Barros e Barros  
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS*

*Código identificador: d48cac6c8ff355a21d607bd7bbbd6c1*

## PORTARIA Nº 121/2025

Portaria nº 121/2025

Bacurituba - MA, 29 de abril de 2025

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PAULO SANTIAGO DINIZ RAMOS".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 85 da Lei Municipal nº 25/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bacurituba), **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **PAULO SANTIAGO DINIZ RAMOS**, matrícula nº 185-1, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, pelo período de **PERÍODO DE 02 DE MAIO DE 2025 A 30 DE JULHO DE 2025**, nos termos da legislação municipal vigente.

**Art. 2º** - Durante o período da licença, o servidor deverá observar as condições estabelecidas no art. 85 da Lei Municipal nº 25/99, notadamente a vedação ao exercício de atividade remunerada, pública

ou privada, sob pena de responsabilização.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de maio de 2025.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, AOS VINTE E NOVE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**Letícia Líbia Barros Costa**  
**Prefeita Municipal de Bacurituba**

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: 36daa6a767500b00ceab45fb8631dfdd

**PORTARIA Nº 122/2025**

Portaria nº 122/2025

Bacurituba - MA, 29 de abril de 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS DINIZ".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 85 da Lei Municipal nº 25/99

(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bacurituba),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS DINIZ**, matrícula nº 25-1, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, pelo período de **PERÍODO DE 12 DE MAIO DE 2025 A 09 DE AGOSTO DE 2025**, nos termos da legislação municipal vigente.

**Art. 2º** - Durante o período da licença, a servidora deverá observar as condições estabelecidas no art. 85 da Lei Municipal nº 25/99, notadamente a vedação ao exercício de atividade remunerada, pública ou privada, sob pena de responsabilização.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 12 de maio de 2025.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, AOS VINTE E NOVE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**Letícia Líbia Barros Costa**  
**Prefeita Municipal de Bacurituba**

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: f0ce468bce66a78b9cd83030a23e06f0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

Na data de 25 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 21/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 2201.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para **fornecimento, prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de equipamentos de combate a incêndio**, visando atender às necessidades das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 21/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira - Unidade Gestora**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para fornecimento de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA PRESTADOR DE SERVIÇOSA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, prestador de serviços(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Prestador de serviços Registrado:

**1ª)** O(a) EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.278.673/0001-18, sediado(a) na Rua Jorge da Silva, 38 - CEP: 99709-369 - ERECHIM/RS, em doravante designada **Prestador de serviçosa**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ELIANE JAGUESKI ARCEGO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5089023369, SJS/RS, e CPF nº 834.611.670-53.

Descrição itens registrados:

**PRESTADOR DE SERVIÇOS:** EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.278.673/0001-18, sediado(a) na Rua Jorge da Silva, 38 - CEP: 99709-369 - ERECHIM/RS, em doravante designada **Prestador de serviçosa**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ELIANE JAGUESKI ARCEGO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5089023369, SJS/RS, e CPF nº 834.611.670-53, residente e domiciliado em Rua Antonio Weber, número 316, bairro / distrito Linho, município Erechim - Rio Grande do Sul, CEP 99704-282.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
------	----------------	------	--------	---------------------------	------------------------

1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA 75%] - EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO - PQS 06 KG ABC	UND	113	R\$ 189,90	R\$ 21.458,70
2	[COTA RESERVADA ME/EPP 25%] - EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO - PQS 06 KG ABC	UND	37	R\$ 189,90	R\$ 7.026,30
4	[COTA RESERVADA ME/EPP 25%] - EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 06 KG	UND	34	R\$ 1.069,90	R\$ 36.376,60
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LTS	UND	120	R\$ 477,90	R\$ 57.348,00
<b>Valor total registrado: (cento e vinte e dois mil duzentos e nove reais e sessenta centavos)</b>					<b>R\$ 122.209,60</b>

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.  
CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

**Subcláusula primeira** - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do prestador de serviços.

**Subcláusula primeira** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo prestador de serviços.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**Subcláusula segunda** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a fornecimento ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula terceira** - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula quarta** - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

**Dos limites para as adesões**

**Subcláusula quinta** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**Subcláusula sexta** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**Subcláusula sétima** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do prestador de serviços, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

**Subcláusula primeira** - A contratação com os prestador de serviços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Subcláusula segunda** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula terceira** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos prestador de serviços que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula quarta** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos prestador de serviços registrados na ata.

**Subcláusula quinta** - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**Subcláusula sexta** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestador de serviços que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula sétima** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e
- II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

**Subcláusula oitava** - O preço registrado com indicação dos licitantes e prestador de serviços será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula nona** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o prestador de serviços, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou prestador de serviços convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**Subcláusula décima** - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula décima primeira** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Subcláusula décima segunda** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I) Convocar para negociação os demais licitantes ou prestador de serviços remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou prestador de serviços remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Subcláusula décima terceira** - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a fornecimento pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o prestador de serviços para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará o prestador de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou prestador de serviços que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula primeira** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviços não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviços requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o prestador de serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o prestador de serviços deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os prestador de

serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

**IV)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**V)** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**VI)** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

**Subcláusula primeira** - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**Subcláusula segunda** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

**Subcláusula quarta** - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado do órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula quinta** - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos - entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao prestador de serviços beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente do remanejamento dos itens.

**Subcláusula sexta** - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o prestador de serviços:

**Subcláusula primeira** - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

**I)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**II)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**III)** Não aceitar manter seu preço registrado;

**IV)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**a)** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviços não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**Subcláusula segunda** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Subcláusula quarta** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**I)** Por razão de interesse público;

**II)** A pedido do prestador de serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**III)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**I)** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**Subcláusula primeira** - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**Subcláusula segunda** - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do prestador de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

**Subcláusula segunda** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, 25 de Abril de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Prestador de serviçosa:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ n.º 37.278.673/0001-18 ELIANE JAGUESKI ARCEGO CPF n.º 834.611.670-53 PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f88f094965275f0f81d79fed89674390

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

Na data de 25 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 21/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 2201.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para **fornecimento, prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de equipamentos de combate a incêndio**, visando atender às necessidades das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 21/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira - Unidade Gestora**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para fornecimento de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA PRESTADOR DE SERVIÇOSA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, prestador de serviços(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Prestador de serviços Registrado:

**1ª)** O(a) APOLO EXTINTORES LIMITADA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.245.278/0001-02, sediado(a) na R DO ARCO IRIS (RUA 19), Nº 84, AREINHA, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.032-070, em doravante designada **Prestador de serviçosa**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DAVI MENDES MOTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 200079871679 SSP CE, e CPF nº 609.139.963-27.

Descrição itens registrados:

<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS:</b> APOLO EXTINTORES LIMITADA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.245.278/0001-02, sediado(a) na R DO ARCO IRIS (RUA 19), Nº 84, AREINHA, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.032-070, em doravante designada <b>Prestador de serviçosa</b> , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DAVI MENDES MOTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 200079871679 SSP CE, e CPF nº 609.139.963-27, residente e domiciliado na RUA NOSSA SENHORA DA LUZ, nº 39, AURORA, CEP: 65060-36, São Luis -MA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA 75%] - EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 06 KG	UND	106	R\$ 720,00	R\$ 76.320,00
6	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: DEVE SER FIXADA NA PAREDE OU NA COLUNA, AO LADO DO EXTINTOR, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: TIPO DE EXTINTOR (ÁGUA, ESPUMA, PÓ QUÍMICO, ETC.) COR: A SINALIZAÇÃO DEVE SER REALIZADA COM CORES QUE CONTRASTEM COM O AMBIENTE, SENDO RECOMENDADA A COR VERMELHA PARA A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E O SÍMBOLO DE EXTINTOR. TAMANHO MINIMO DE 20X20CM. MATERIAL: A SINALIZAÇÃO DEVE SER REALIZADA COM MATERIAIS RESISTENTES E DURÁVEIS, COMO PLÁSTICO, METAL OU ADESIVO. DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 13434-3.	UND	360	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00



7	SETA DIRECIONAL: SETA DIRECIONAL PARA INDICAR A LOCALIZAÇÃO DO EXTINTOR. TAMANHO MÍNIMO 12X24CM. MATERIAL: A SINALIZAÇÃO DEVE SER REALIZADA COM MATERIAIS RESISTENTES E DURÁVEIS, COMO PLÁSTICO, METAL OU ADESIVO. DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 13434-3.	UND	360	R\$ 20,00	R\$ 7.200,00
8	SUPORTE DE PAREDE UNIVERSAL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO NBR 12693: ATENDE AOS EXTINTORES: ÁGUA 10L, PÓ QUÍMICO BC: 4, 6, 8, 12 KG, PÓ QUÍMICO ABC: 4, 6, 8, 12 KG, CO2: 4 E 6 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 6 CM COMPRIMENTO: 7 CM, LARGURA: 3 CM MATERIAL: AÇO GALVANIZADO.	UND	360	R\$ 10,50	R\$ 3.780,00
9	ADESIVO DEMARCAÇÃO DE PISO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: DIMENSÃO: EDIDA: 100X100 CM. BORDA INTERNA VERMELHA: 48MM BORDA EXTERNA AMARELA: 48MM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ADESIVO BLACKOUT, REFORÇADO E DE MAIOR DURABILIDADE - FORMA: QUADRADA - CORES: AMARELO E VERMELHO - DE ACORDO COM A NORMA NBR 13.434	UND	360	R\$ 58,00	R\$ 20.880,00
10	<b>[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA 75%]</b> - RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO 06 KG ABC	UND	500	R\$ 175,00	R\$ 87.500,00
11	<b>[COTA RESERVADA ME/EPP 25%]</b> - RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO 06 KG ABC	UND	165	R\$ 175,00	R\$ 28.875,00
12	<b>[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA 75%]</b> - RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 06 KG	UND	413	R\$ 190,00	R\$ 78.470,00
13	<b>[COTA RESERVADA ME/EPP 25%]</b> - RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 06 KG	UND	137	R\$ 190,00	R\$ 26.030,00
14	<b>[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA 75%]</b> - RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LTS	UND	512	R\$ 115,00	R\$ 58.880,00
15	<b>[COTA RESERVADA ME/EPP 25%]</b> - RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LTS	UND	168	R\$ 115,00	R\$ 19.320,00
<b>Valor total registrado: (quatrocentos e doze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)</b>					<b>R\$ 412.655,00</b>

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.  
CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

**Subcláusula primeira** - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**I)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**II)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**III)** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do prestador de serviços.

**Subcláusula primeira** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo prestador de serviços.

**I)** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**Subcláusula segunda** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a fornecimento ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula terceira** - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula quarta** - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

**Dos limites para as adesões**

**Subcláusula quinta** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**Subcláusula sexta** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**Subcláusula sétima** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do prestador de serviços, desde que comprovado o preço vantajoso.

**I)** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**II)** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

**Subcláusula primeira** - A contratação com os prestador de serviços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**I)** O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Subcláusula segunda** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula terceira** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**I)** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

**II)** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos prestador de serviços que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula quarta** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos prestador de serviços registrados na ata.

**Subcláusula quinta** - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**Subcláusula sexta** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestador de serviços que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula sétima** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**I)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

**II)** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

**Subcláusula oitava** - O preço registrado com indicação dos licitantes e prestador de serviços será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula nona** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o prestador de serviços, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**I)** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou prestador de serviços convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**Subcláusula décima** - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula décima primeira** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Subcláusula décima segunda** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**I)** Convocar para negociação os demais licitantes ou prestador de serviços remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**II)** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou prestador de serviços remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Subcláusula décima terceira** - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a fornecimento pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**I)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**III)** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o prestador de serviços para negociar a redução do preço registrado.

**I)** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**II)** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou prestador de serviços que tiveram seu registro cancelado.

**III)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**IV)** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula primeira** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviços não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviços requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**I)** Neste caso, o prestador de serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**II)** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o prestador de serviços deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**III)** Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

**IV)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**V)** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**VI)** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

**Subcláusula primeira** - O remanejamento somente poderá ser feito:

- I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**Subcláusula segunda** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

**Subcláusula quarta** - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula quinta** - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao prestador de serviços beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente do remanejamento dos itens.

**Subcláusula sexta** - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o prestador de serviços:

**Subcláusula primeira** - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- I)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III)** Não aceitar manter seu preço registrado;

**IV)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**a)** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviços não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**Subcláusula segunda** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Subcláusula quarta** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I) Por razão de interesse público;  
II) A pedido do prestador de serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do prestador de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

**Subcláusula segunda** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, 25 de Abril de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Prestador de serviços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	APOLO EXTINTORES LIMITADA CNPJ n.º 44.245.278/0001-02 DAVI MENDES MOTA CPF n.º 834.611.670-53 PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 05ae8cc3d12fa8477765e8bc9c53955b

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

<b>DADOS DO PROCESSO</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	2102.02/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	40/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS <b>INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - IPTU DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021.
VALOR	- Valor Mensal: R\$ 14.597,72 (quatorze mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). - Valor Global: R\$ 175.172,64 (cento e setenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** restou justificado a razão de escolha do contratado;  
**CONSIDERANDO** ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

**CONSIDERANDO** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025, referente à **locação de imóvel destinado a abrigar as INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - IPTU da Prefeitura Municipal de Balsas**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inciso V, da referida Lei, conforme Processo Administrativo nº 2102.02/2025. A

contratação deverá ser formalizada com a empresa **BASEFORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.109.953/0001-34, representada por **Elizete Xavier de Santana**, portadora do CPF nº 376.568.561-53. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com valor mensal de **R\$ 14.597,72** e valor global de **R\$ 175.172,64**, conforme proposta previamente apresentada e aceita. Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.  
Balsas - MA, 31 de março de 2025.

**Diego Silva Scherer**

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 8030e3622c5ef773e0f1b7c1c06f0dc3

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

<b>DADOS DO PROCESSO</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	2003.04/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	43/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
OBJETO	Participação do 53º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE, a ser realizado no período de 22 a 27 de junho de 2025, objetivando o aprimoramento e desenvolvimento e respectivas funções de servidores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto De BALSAS/MA.
VALOR	R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no

art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** restou justificado a razão de escolha do contratado;  
**CONSIDERANDO** ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;  
**CONSIDERANDO** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;  
**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

**AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 43/2025 participação do 53º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE, a ser realizado no período de 22 a 27 de junho de 2025, objetivando o aprimoramento e desenvolvimento e respectivas funções de servidores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto De BALSAS/MA, nos termos do art. 74, inciso III, Alínea "f", da Lei 14.133/2021, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2003.04/2025**, cujo contratação deverá ser celebrada com a Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento, CNPJ nº 20.057.071/0001-38, pessoa jurídica, com sede na Qd. 02, s/n, Bloco S, Sala 1212, Asa sul, na cidade de Brasília - DF, CEP: 70.070-120, representada por Rodopiano Marques Evangelista, portador do CPF nº 816.845.436-49. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 25 de abril de 2025.

João José Miranda dos Santos  
Diretor do SAAE

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: f5a316560558c116e91a6b64fe129be6

65800-000 na qualidade de proprietária do imóvel situado na Lote urbano, nº 12, Rua Alegrete, Quadra 92, Bairro Santa Rita de Cássia, Balsas - MA, 65800-000. A contratação terá seu valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), ao longo de 12 (doze) meses e valor global no importe de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.  
Balsas - MA, 31 de março 2025.

Dilmar Fortes Filho  
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 684f379a286951c9f3c015f1f8fcb42e

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2025

#### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	0801.02/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	70/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS <b>INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DE EVENTOS</b> , EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021.
VALOR	- Valor Mensal: R\$ 3.025,00 (Três mil e vinte e cinco reais) - Valor Global: R\$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais reais)

**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** restou justificado a razão de escolha do contratado;  
**CONSIDERANDO** ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;  
**CONSIDERANDO** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;  
**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

**AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 70/2025 referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS **INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DE EVENTOS**, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021, nos termos do art. 75, inciso V, da Lei 14.133/2021, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801.02/2025**, cujo contratação deverá ser celebrada com o senhor JOÃO ALBERTO PORTELA, portadora do CPF nº 119.435.481-53. A contratação terá seu valor mensal de R\$ 3.025,00 (Três mil e vinte e cinco reais) e valor global no importe de R\$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.  
Balsas - MA, 02 de Abril de 2025.

Diego Silva Scherer  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 899f7775c8f76776423365dfac641dbf

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

#### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	2702.09/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	45/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS <b>INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA RITA DE CÁSSIA</b> , EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021.
VALOR	- Valor Mensal: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) - Valor Global: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** restou justificado a razão de escolha do contratado;  
**CONSIDERANDO** ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;  
**CONSIDERANDO** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;  
**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

**AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 45/2025 referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS **INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021, nos termos do art. 75, inciso V, da Lei 14.133/2021, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2702.09/2025**, cujo contratação deverá ser celebrada com a senhora **DAYANE ARAUJO DA SILVA**, brasileira, solteira e portadora do CPF nº 602.930.463-10 residente e domiciliada na Rua Alegrete, nº 42, Bairro Santa Rita de Cássia, Balsas - MA, CEP

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1802.04/2025-PMB**

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Uma Escola De 09 Salas - Térrea, Padrão FNDE Do Município De Balsas/MA, Sob (Ordem De Serviço).. A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), com data de abertura agendada para **20 de maio de 2025 às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.balsas.ma.gov.br](http://www.balsas.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 29 de abril de 2025

Caroline A. Ribeiro  
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: b480f41901bd65a0713066cfa697b05d*

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2102.04/2025-PMB**

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada para Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Balsas/MA, sob (ordem de serviço). A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), com data de abertura agendada para **20 de maio de 2025 às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.balsas.ma.gov.br](http://www.balsas.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 29 de abril de 2025

Caroline A. Ribeiro  
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 68d17c2f11a9e20e4129a9c0f5505a06*

**ERRATA COLETIVA**

O Prefeito Municipal de Balsas/MA, no uso de suas atribuições legais, após solicitação do Poder Legislativo do Município de Balsas - MA, torna pública a presente ERRATA referente às alterações realizadas na **Lei Municipal nº 1.045, de 30.01.2009 e alterações posteriores**, que dispõe SOBRE A ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, CRIA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que, ao longo do tempo, algumas alterações publicadas continham erros materiais que podem comprometer a correta interpretação e aplicação da legislação, faz-se necessária a devida retificação conforme segue:

**PROJETO DE LEI N. 001/2022**

**1. Onde se lê:**

XVIII - Assistência Parlamentar;  
XIX - Assistência da Comissão de Licitação;  
XX - Assistência de Comunicação;

**Leia-se:**

XVII - Assistência Parlamentar;  
XVIII - Assistência da Comissão de Licitação;  
XIX - Assistência de Comunicação;

**LEI 1.618 de 28 de junho de 2022.**

**1. Onde se lê:**

XVIII - Ouvidoria.  
Art. 3º As atribuições precípua da Ouvidoria são:  
(...)  
Art. 4º (...)  
Art. 5º (...)  
Art. 6º (...)

**Leia-se:**

XX - Ouvidoria.  
Art. 3º Ficam acrescidos os seguintes artigos à Lei 1.045 de 30 de janeiro de 2009:  
Art. 5º-A. As atribuições precípua da Ouvidoria são:  
(...)  
Art. 5º-B (...)  
Art. 5º-C (...)  
Art. 5º-D (...)

**LEI 1.655, de 05 de abril de 2023**

**1. Onde se lê:**

Art. 4º (...)  
XIX - Assistência da Coordenação de Licitações e Contratos;

**Leia-se:**

Art. 4º (...)  
XVIII - Assistência da Coordenação de Licitações e Contratos;

**1. Onde se lê:**

No Anexo III da Lei Municipal n. 1.655, de 05 de abril de 2023:

Assessor Especial	1.	1.
-------------------	----	----

**Leia-se:**

Assessor Especial	1.	1.
-------------------	----	----

**1. Onde se lê:**

No Anexo III da Lei Municipal n. 1.655, de 05 de abril de 2023:

Assessor Chefe de Gabinete Parlamentar	1.	1.
--	----	----

**Leia-se:**

Chefe de Gabinete Parlamentar	1.	1.
-------------------------------	----	----

**1. Onde se lê:**

ORG.	CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
------	-------	---------	--------



PRESIDÊNCIA	Assistente de Licitações e Contratos	CM-AC-1	01
	Diretor de Departamento Rec. Humanos	CM/DA-1	1

**Leia-se:**

ORG.	CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
PRESIDÊNCIA	Assistente da Coordenação de Licitações e Contratos	CM-AC-1	01
DIRETORIA	Diretor de Departamento Rec. Humanos	CM/DA-1	01

**1. Onde se lê:**

**ANEXO II  
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE**

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE
Telefonista	Conforme Anexo V	02
Recepcionista	Conforme Anexo V	02
Motorista	Conforme Anexo V	04
Auxiliar de Serv. Operacionais Diversos	Conforme Anexo V	03
Agente de Vigilância	Conforme Anexo V	04
Técnico Legislativo	Conforme Anexo V	18
Técnico Legislativo II (Inserido pela Lei n. 1.655, de 05 abril de 2023) (Vigência)	Conforme Anexo V	03
Agente de contratação (Inserido pela Lei n. 1.655 de 2023) (Vigência)	Conforme Anexo V	01
Operador de Recursos Audiovisuais (Inserido pela Lei n. 1.655 de 2023) (Vigência)	Conforme Anexo V	02
Assistente de Contabilidade (Inserido pela Lei n. 1.655 de 2023) (Vigência)	Conforme Anexo V	01

**Leia-se:**

**ANEXO II  
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE**

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE
Telefonista	Conforme Anexo V	02
Recepcionista	Conforme Anexo V	02
Motorista	Conforme Anexo V	04
Auxiliar de Serv. Operacionais Diversos	Conforme Anexo V	03
Agente de Vigilância	Conforme Anexo V	04
Técnico Legislativo	Conforme Anexo V	18
Técnico Legislativo II (Inserido pela Lei n. 1.655, de 05 abril de 2023) (Vigência)	Conforme Anexo V	03
Agente de contratação (Inserido pela Lei n. 1.655 de 2023) (Vigência)	Conforme Anexo V	01
Operador de Recursos Audiovisuais (Inserido pela Lei n. 1.655 de 2023) (Vigência)	Conforme Anexo V	02
Assistente de Contabilidade (Inserido pela Lei n. 1.655 de 2023) (Vigência)	Conforme Anexo V	01
Auxiliar Legislativo (Texto original da Lei Municipal nº 1.045, de 30.01.2009)	Conforme Anexo V	02

**1. Onde se lê:**

SECRETARIA	Ouidor (Inserido pela Lei n. 1.618, de 28 de Junho de 2022)	CM/OV	01
------------	---	-------	----

**Leia-se:**

OUVIDORIA	Ouidor (Inserido pela Lei n. 1.618, de 28 de Junho de 2022)	CM/OV	01
-----------	---	-------	----

**LEI Nº. 1.668, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**1. Onde se lê:**

**ANEXO II - SERVIDORES COMISSIONADOS**

CARGO	QUANT.	SÍMB.
Controlador	1	CM/CT
Diretor administrativo	1	CM/AG-1
Procurador	1	CM/PC
Chefe de gabinete da presidência	1	CM/AG-1
Contador	1	CM/AG-1
Secretário de plenário	2	CM/AG-2
Coordenador de licitações e contratos	1	CM/CL
Tesoureiro	1	CM/AG-3
Assistente de controlador	1	CM/AC
Chefe de gabinete do 1º secretário	1	CM/AG-4
Diretor administrativo adjunto	1	CM/AG-4
Assessor de imprensa	1	CM/AG-5
Diretor de manutenção e transporte	1	CM/DMT-1
Chefe do setor de transporte	1	CM/CST-1
Diretor de recursos humanos	1	CM/DA-1
Assessor parlamentar	68	CM/AP-1
Assessor chefe de gabinete parlamentar	15	CM/AP-2
Assessor especial	17	CM/AE-1
Diretor de departamento de serviços gerais	1	CM/DA-1
Diretor de departamento de documentação e informática	1	CM/DA-1
Diretor de departamento de patrimônio	1	CM/DA-1
Diretor de planejamento	1	CM/DA-1
Diretor de departamento de apoio parlamentar	1	CM/DA-1
Diretor de departamento de compras e orçamento	1	CM/DA-1

**Leia-se:**

CARGO	QUANT.	SÍMB.
Controlador	1	CM/CT
Diretor Administrativo	1	CM/AG-1
Procurador	1	CM/PC



Chefe De Gabinete Da Presidência	1	CM/AG-1
Contador	1	CM/AG-1
Secretário De Plenário	2	CM/AG-2
Coordenador De Licitações E Contratos	1	CM/CL
Tesoureiro	1	CM/AG-3
Assistente De Controlador	1	CM/AC
Chefe De Gabinete Do 1º Secretário	1	CM/AG-4
Diretor Administrativo Adjunto	1	CM/AG-4
Assessor De Imprensa	1	CM/AG-5
Diretor De Manutenção E Transporte	1	CM/DMT-1
Chefe Do Setor De Transporte	1	CM/CST-1
Diretor De Recursos Humanos	1	CM/DA-1
Assessor Parlamentar	68	CM/AP-1
Chefe De Gabinete Parlamentar	16	CM/AP-2
Assessor Especial	17	CM/AE-1
Diretor De Departamento De Serviços Gerais	1	CM/DA-1
Diretor De Departamento De Documentação E Informática	1	CM/DA-1
Diretor De Departamento De Patrimônio	1	CM/DA-1
Diretor De Planejamento	1	CM/DA-1
Diretor De Departamento De Apoio Parlamentar	1	CM/DA-1
Diretor De Departamento De Compras E Orçamento	1	CM/DA-1

1. **Onde se lê:**

**ANEXO III - SERVIDORES COMISSIONADOS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.600/2022**

CARGO	QUANT.	SÍMB.
Assessor Parlamentar	34	CM/AP
Assistente da Comissão de Licitação	1	CM/AC-1
Assistente de Comunicação	1	CM/AC-1

**Leia-se:**

**ANEXO III - SERVIDORES COMISSIONADOS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.600/2022**

CARGO	QUANT.	SÍMB.
Assistente Parlamentar	34	CM/AP
Assistente da Coordenação de Licitações e Contratos	1	CM/AC-1
Assistente de Comunicação	1	CM/AC-1

**LEI Nº 1045, DE 30 DE JANEIRO DE 2009**

1. **Onde se lê:**

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

(...)

ANEXO III - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(...)

ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(...)

ANEXO V -

(...)

ANEXO VI - CARGOS, ESPECIALIDADES E REQUISITOS

(...)

ANEXO VII - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E ATIVIDADES

**Leia-se:**

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

(...)

ANEXO II - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(...)

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(...)

ANEXO IV - CARGOS, ESPECIALIDADES E REQUISITOS

(...)

ANEXO V - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E ATIVIDADES

(...)

A presente errata tem por objetivo corrigir eventuais equívocos sem modificar o conteúdo normativo e as disposições essenciais da legislação municipal. Ficando revogada de forma integral a Errata publicada em 30.12.2024 no Diário Oficial deste município. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*

*Código identificador: 11aacb679a608d4c00d262f9a0c13fb8*

**PORTARIA Nº 19/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025 - SAAE**

**PORTARIA Nº 19/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta autarquia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Vanessa do Nascimento Dias Porto, Matrícula nº 034, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, mediante termo de contrato nº 172/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 2003.04/2025, que tem como objeto a participação do 53º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE, a ser realizado no período de 22 a 27 de junho de 2025, objetivando o aprimoramento e desenvolvimento e respectivas funções de servidores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto De BALSAS/MA.

**Art. 2º** - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do referido contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Balsas - MA, 28 de abril de 2025.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS

DIRETOR DO SAAE

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA*

Código identificador: eb375c5c06b32a802589291a350a2462

#### PORTARIA Nº 047/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, ANGELA HENDGES, Matrícula nº 3050-1, do cargo de Assessor Especial, DAS 7, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 02º de Abril de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
Código identificador: f695cf628814db8673c222068f35d3dd

#### PORTARIA Nº 049/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, MIKAEL DE SOUSA NUNES, Matrícula nº 14234-1, do cargo de Auxiliar Operacional, DAS 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;

II - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 22º de Abril de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
Código identificador: eb45ad4f74abaa5de4cab0a0d2588591

#### PORTARIA Nº 050/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, CLAUDIANE SALES SOUSA, Matrícula nº 14241-1, do cargo de Chefe de Departamento, DAS 4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

II - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 22º de Abril de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
Código identificador: 61e6c5246504c1c3231714e9661cd023

#### PORTARIA Nº 051/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, MAYKON WANDESSON ELIAS SANTOS, Matrícula nº 13696-1, do cargo de Guarda Municipal 2ª Classe 1, lotado (a) no Gabinete do Prefeito;

II - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 24º de Abril de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
Código identificador: 957f6f66125237caa57d963e17b6226e

#### PORTARIA Nº 052/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, DENIZY DE SOUSA CABRAL, Matrícula nº

12799-1, do cargo de Professora, Nível Especial 1, Classe A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação;

II - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 28º de Abril de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
*Código identificador: c6d7877d74f617fb6e034a5d74999358*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2025 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2025 - SEMUS. Referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 45/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Sra. DAYANE ARAUJO DA SILVA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o contrato a Locação de imóvel situado à Rua Alegrete, número 12, Bairro Santa Rita de Cássia, Balsas - MA, destinado a abrigar as instalações do Posto de Saúde do Bairro Santa Rita de Cássia, conforme as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91, a contar da data de sua assinatura. PREÇO: O MUNICÍPIO pagará à LOCADORA o aluguel mensal no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2-043 3.3.90.36.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025. ASSINATURAS: DILMAR FORTES FILHO (LOCATÁRIO) E DAYANE ARAUJO DA SILVA (LOCADOR).

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA*  
*Código identificador: e4021a097d21eec527ba181aebf3ccf9*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 166/2025 - SEDES

RESENHA DO CONTRATO Nº 166/2025 - SEDES. Referente ao Credenciamento Nº 01/2025 - Inexigibilidade Nº 13/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa AFAGU SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.652.216/0159-60. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de Balsas - MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O presente contrato, decorrente de credenciamento, não garante a contratação de quantidades mínimas ou máximas de serviços, ficando sua execução condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária. Assim o valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0819.2-036 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA ARRUDA (CONTRATANTE) E LUIZ FERNANDO SOUSA FONSECA (CONTRATADA).

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA*  
*Código identificador: 3644fe0c0972887629d2eb81df46e2ee*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 172/2025 - SAAE

RESENHA DO CONTRATO Nº 172/2025 - SAAE. Referente a Inexigibilidade de Licitação Nº 43/2025. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.057.071/0001-38. OBJETO: Contratação de serviços para participação do 53º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE, a ser realizado no período de 22 a 27 de junho de 2025, objetivando o aprimoramento e desenvolvimento e respectivas funções de servidores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto De BALSAS/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será limitado ao período necessário para a execução do objeto, conforme disposto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação. PREÇO: O preço do presente Termo de Contrato é no valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.39.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025. ASSINATURA: JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS (CONTRATANTE) e RODOPIANO MARQUES EVANGELISTA (CONTRATADA).

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA*  
*Código identificador: 032d53395d6538289c04d8ee1049b8f1*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 116/2025 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 116/2025 - SEFIN. Referente a Inexigibilidade de Licitação Nº 40/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa BASEFORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.109.953/0001-34. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Locação de imóvel situado à Rua Ritinha Pereira, 01, quadra 112, Centro, Balsas, destinado a abrigar as instalações da Central de Arrecadação, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91, a contar da data de sua assinatura. PREÇO: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 14.597,72 (quatorze mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 175.172,64 (cento e setenta e cinco mil cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (LOCATÁRIO) e ELIZETE XAVIER DE SANTANA (LOCADOR).

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA*  
*Código identificador: f07a8704b4d6166986d018fb977a545a*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 154/2025 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 154/2025 - SEFIN. Referente a Inexigibilidade de Licitação Nº 70/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e o Sr. JOÃO ALBERTO PORTELA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o contrato de locação de imóvel destinado a abrigar as instalações do Almoxarifado de Eventos, localizado na Rua Melquiades Moreira, Quadra 91, Centro, Balsas-MA, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91, a contar da data de sua assinatura. PREÇO: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 3.025,00 (Três mil e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0401.2-087 3.3.90.36.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (LOCATÁRIO) e JOÃO ALBERTO PORTELA (LOCADOR).

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA*

Código identificador: 763fe230c6c158e0f78d11d9cc346571

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 467/2024 - SEMUS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 467/2024 - SEMUS. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 73/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa V N ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.474.997/0001-08. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência e execução e renovação do valor do CONTRATO Nº 467/2024, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, período de 26 de abril de 2025 a 26 de outubro de 2025. Altera-se também a Cláusula Terceira, para renovar o valor do Contrato principal, acrescentando o valor de R\$ 897.433,99 (oitocentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2-043 3.3.90.39.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.39.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2025. ASSINATURA: DILMAR FORTES FILHO (CONTRATANTE) e JOÃO LUIZ PEREIRA NUNES (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 9193b040da9d2837fe2cb4ef76a7626e

### RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2022 - DMT

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2022 - DMT. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 41/2021. PARTES: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e a empresa COPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.152.120/0001-93. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência e execução e renovação do valor do CONTRATO Nº 46/2022, a fim de atender as necessidades existentes do Departamento Municipal de Trânsito, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, período de 30 de abril de 2025 a 30 de outubro de 2025. Altera-se também a Cláusula Terceira, para renovar o valor do Contrato principal, acrescentando o valor de R\$ 175.644,88 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0191.2-091 3.3.90.39.00.00 26.782.0191.2-091 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025. ASSINATURA: EDWIN ARAÚJO FONSECA (CONTRATANTE) e ADEMAR ALVES NUNES (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: b67f4354be1c5317b5d0d5f94a5105db

### RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2022 - SEMUS

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2022 - SEMUS. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 41/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa COPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.152.120/0001-93. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência e execução e renovação do valor do CONTRATO Nº 83/2022, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no art.

57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, período de 30 de abril de 2025 a 30 de outubro de 2025. Altera-se também a Cláusula Terceira, para renovar o valor do Contrato principal, acrescentando o valor de R\$ 734.049,93 (setecentos e trinta e quatro mil e quarenta e nove reais e noventa e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.39.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025. ASSINATURA: DILMAR FORTES FILHO (CONTRATANTE) e ADEMAR ALVES NUNES (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 051f17449abd25377f997cf4157340d3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

### LEI Nº 333 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

#### LEI Nº 333 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO DE CAJAPIÓ (MA), ESTABELECE DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, REVOGA A LEI Nº 201/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Turismo de Cajapió (MA), com o objetivo de planejar, desenvolver e fomentar o turismo como fator de crescimento econômico, cultural, social e sustentável.

Art. 2º - A Política Municipal de Turismo reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - O turismo como atividade econômica essencial para o desenvolvimento do município;
- II - Valorização e preservação dos patrimônios culturais, históricos, ambientais e religiosos;
- III - Participação da sociedade civil e do setor privado no planejamento e execução das ações turísticas;
- IV - Fomento ao empreendedorismo e à geração de emprego e renda no setor;
- V - Incentivo à qualificação profissional e à educação voltada ao turismo;
- VI - Promoção do turismo sustentável, respeitando o meio ambiente e as comunidades locais.

#### CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal:

- I - Planejar e executar programas e projetos voltados ao turismo;
- II - Criar e manter infraestrutura turística adequada;
- III - Apoiar eventos e iniciativas que fomentem o turismo local;
- IV - Promover campanhas publicitárias para divulgação dos atrativos turísticos de Cajapió;
- V - Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento do setor;
- VI - Desenvolver políticas de capacitação profissional para trabalhadores do turismo;

VII - Incentivar e regulamentar o turismo religioso, cultural, ecológico e rural no município.

### **CAPÍTULO III - DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR)**

Art. 4º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão colegiado, consultivo e deliberativo, responsável por propor diretrizes e acompanhar a implementação da Política Municipal de Turismo.

Art. 5º - O COMTUR tem como objetivos:

- I - Promover a articulação entre poder público, iniciativa privada e sociedade civil para o desenvolvimento do turismo;
- II - Estabelecer diretrizes e estratégias para o turismo no município;
- III - Propor ações para o fomento do turismo sustentável;
- IV - Acompanhar e avaliar os impactos das políticas turísticas implementadas;
- V - Apoiar iniciativas que valorizem o patrimônio cultural, histórico e ambiental de Cajapió.

### **CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS DO COMTUR**

Art. 6º - Compete ao COMTUR:

- I - Elaborar e revisar periodicamente o Plano Municipal de Turismo;
- II - Emitir pareceres sobre projetos e ações turísticas do município;
- III - Sugerir regulamentações e normativas para o setor turístico;
- IV - Propor políticas de capacitação profissional no turismo;
- V - Estimular a captação de investimentos para o setor;
- VI - Acompanhar a execução do orçamento destinado ao turismo;
- VII - Articular parcerias e convênios para o desenvolvimento de programas turísticos;
- VIII - Propor diretrizes para o uso sustentável das áreas turísticas.

### **CAPÍTULO V - DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO COMTUR**

Art. 7º - O COMTUR será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

- I - 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal:
  - a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
  - b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
  - c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
  - d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
  - e) 01 (um) representante da Câmara Municipal.
- II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil e iniciativa privada:
  - a) 01 (um) representante do setor hoteleiro e gastronômico;
  - b) 01 (um) representante do setor de comércio e serviços.
  - c) 01 (um) representante da colônia de pescadores.
  - d) 01 (um) representante da comunidade religiosa.
  - e) 01 (um) representante de associações culturais.

§1º - Os membros do COMTUR terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única reeleição.

§2º - O COMTUR será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples entre os conselheiros.

§3º - O COMTUR reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

### **CAPÍTULO VI - DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR)**

Art. 8º - Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, destinado ao financiamento de programas e ações turísticas no município.

Art. 9º - Constituem receitas do FUMTUR:

- I - Recursos do orçamento municipal;
- II - Transferências estaduais e federais para o turismo;
- III - Doações e patrocínios de pessoas físicas e jurídicas;
- IV - Parcerias, convênios e financiamentos para o setor turístico;
- V - Receitas provenientes de taxas e tarifas turísticas municipais.

Art. 10º - Os recursos do FUMTUR serão aplicados exclusivamente em:

- I - Infraestrutura turística;
- II - Promoção e divulgação do turismo local;
- III - Capacitação profissional na área turística;
- IV - Eventos culturais, religiosos e esportivos de interesse turístico;
- V - Projetos de preservação e valorização do patrimônio histórico e natural.

### **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11º - Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 201/2013, ficando esta nova legislação em vigor para reger o turismo municipal a partir de 2025.

Art. 12º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 13º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE ABRIL DE 2025.**

**Rômulo Roberto Marques Nunes**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA  
Código identificador: fab19797bf150ee1492bcce5a968e3e9*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cajari, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 36/2024, reconhece ser Inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a locação de imóvel localizado na Rua da Barragem, Centro, Cajari/MA, destinado ao funcionamento e guarda de Giroteca e atividades educacionais relacionadas à Secretaria Municipal de Educação no município de Cajari/MA, consubstanciado nos termos do Art. 74, inc. V, do mesmo diploma.

**CONTRATADA: LIDIANE BARBOSA SERRA, CPF Nº 602.437.373-27**, residente e domiciliada na Rua da Barragem, Centro, Cajari/MA, decorrendo deste Processo de Inexigibilidade de Licitação o valor global de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

Cajari/MA, 27 de dezembro de 2024.

**Rosana Cristina Leite Braga**  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 08d563668bae44e3304b0923736c7304*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 02/2025  
Dispensa de Licitação nº 02/2025

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Carolina - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, e amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 - Autorizar e Ratificar a contratação nos seguintes termos:

**a)** Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**b)** Objeto: Contratação da empresa **GRACIFRAN RIOS DE OLIVEIRA, CPF: 769.227.403.78**, Contratação de assessoria e consultoria para elaboração e implementação do plano de assistência social (PNAS).

**c)** Pelo valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
5.02.05.08.122.0002.2005 - MANUT. DA SEC. MUL. DE DESENVOLV. SOCIAL	3.3.90.39	1500.00/001.0001 1.500.000	141

ÓRGÃO: ?02 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: ?02 - SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNÇÃO: ?08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: ?0002 - GESTÃO DE QUALIDADE  
AÇÃO: ?2005 - MANUT. DA SEC. MUL. DE DESENVOLV. SOCIAL

Por fim, que seja encaminhado para elaboração do contrato.

Carolina - MA, 29 de abril de 2025.

Iracélia Leal Ferreira Espírito Santo  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria nº 003/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 20579dd3371cb48f32d8c5280c052c8d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO Nº 02/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATADA: GACIFRAN RIOS DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito no CPF Nº 769.227.403.78

OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS).  
modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025

VIGÊNCIA: 29/04/2025 à 31/12/2025

DOTAÇÃO:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
5.02.05.08.122.0002.2005 - MANUT. DA SEC. MUL. DE DESENVOLV. SOCIAL	3.3.90.39	1500.00/001.0001 1.500.000	141

ÓRGÃO: ?02 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: ?02 - SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNÇÃO: ?08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: ?0002 - GESTÃO DE QUALIDADE  
AÇÃO: ?2005 - MANUT. DA SEC. MUL. DE DESENVOLV. SOCIAL

Carolina - MA, 29 de abril de 2025.

Iracélia Leal Ferreira Espírito Santo  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria nº 003/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 20bed638156e31e8fff5ec688ac9203f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 010/2025.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fabricação de carretinhas para motos, tampas para esgoto (PVs), tampas para caixas de registro de água, cavaletes, engate rabixo para motos e abraçadeiras de interesse do SAAE de Carolina - MA. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2066, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.30.00 Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo Sr. Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a empresa **D.B. CONCEIÇÃO SERRALHEIRIA E COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ nº 41.825.215/0001 - 29, representada pela Sra., portadora do RG nº 044457362012 - 8 SESP MA e CPF nº 066.631.433 - 01. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Carretinha para moto 1,00 m x 1,20m	und	3	3.000,00	9.000,00
2	Tampas para esgoto ( PVs) 0,80 m x 0,80 m	und	10	300,00	3.000,00
3	Tampas para caixas de registro de água 0,30m x 0,30m	und	30	100,00	3.000,00
4	Cavaletes 1,00 m x 1,00 m	und	8	250,00	2.000,00
5	Engates rabixo para moto	und	6	500,00	3.000,00
6	Abraçadeiras (10 polegadas)	und	20	50,00	1.000,00
				<b>VALOR TOTAL(R\$)</b>	<b>21.000,00</b>

Carolina - MA, 29 de abril de 2025. Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: 3bf173330301e6f3aa0dd999b133b9bc

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025**

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 09/2025

**PROCESSO Nº 09/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAROLINA - MA.

**CONTRATADA:** JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA "JHS SERVIÇOS", CNPJ: 36.003.255/0001-55.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAROLINA - MA.

**MODALIDADE:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.485.155,52

**DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2025

**VIGÊNCIA:** 20/03/2025 à 31/12/2025

**DOTAÇÃO:**

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
12.361.0002.2129.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO QSE	3.3.90.39	1.550.00.1.550-200.000

12.361 - **ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0002 - **GESTÃO DE QUALIDADE**

12.361.0002.2129.0000 - **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO QSE**

Carolina - MA, 20 de março de 2025.

Sandra Regina dos Santos Carvalho  
Secretária municipal de Educação

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO*  
*Código identificador: 7a95182247bee62456d9e5aa5e7cb95a*

**PORTARIA Nº 129 DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 129 DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe do Setor de Esporte, Eventos Esportivos e Lazer da Secretaria de Esporte de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor, **FRANCISCO LUCAS BARROS SANTOS FARIAS**, Registro Geral 34825162008-7, CPF n. 057.921.793-01 para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Esporte, Eventos Esportivos e Lazer** da **Secretaria Municipal de Esporte** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Fica revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**

Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO*  
*Código identificador: 27abf7f7ccc0866424544b8d9a17abed*

**PORTARIA Nº 130 DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 130 DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Equipamentos Esportivos e Fomento às Políticas de Esportes e Lazer da Secretaria de Esporte de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor, **SEBASTIÃO DE SOUSA MACHADO NETO**, Registro Geral 073249512020-0, CPF n. 594.346.351-87 para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Gestão de Equipamentos Esportivos e Fomento às Políticas de Esportes e Lazer** da **Secretaria Municipal de Esporte** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Fica revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**

Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO*  
*Código identificador: 9fb8b0a9708786982ea8c07f02bf5b70*

**PORTARIA Nº 131 DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 131 DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso - CMDI de Carolina, Estado do Maranhão para o biênio de 13/02/2025 a 13/02/2027."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal do Idoso - CMDI de Carolina, Estado do

Maranhão, para o biênio 2025-2027, conforme segue:

**Presidente:** Maria Cláudia de Sousa Guida

**Vice-presidente:** Joceane Coelho

**Primeira Secretária:** Suzana Gama Santos

**Segunda Secretária:** Antônia Cunha Gazzola

## PODER PÚBLICO

### Secretaria Municipal de Saúde

**Titular:** Eduardo Soares Limeira D/N. 12/03/1994

End.: Rua Imperatriz, 507 Centro

CPF. 049 226 733-26

RG.- 035667692008-0-SESP-MA Exp. 26/09/2013

Celular. (63) 99103-5643

**Suplente:** Jenifer Barbosa Moura D/N. 28/10/1990

RG: 031739492006-7 SESP-MA

CPF: 050 961 873-14

End.1ª Rua Américo Gomes, 10 - Nova Carolina

Tel. (99) 98106 7995

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Titular:** Joceane Coelho D/N 25/08/1966

RG: 000124527199-4 Exp. 21/03/2017

CPF: 269 157 823-20

End. Rua Gomes de Sousa, 710 - Centro

Tel. (99) 98123-2499

**Suplente:** Janaina da Silva Morais D/N. 01/02/1989

End.: Av. Adalberto Ribeiro, s/nº - Centro

CPF. 032 605 671-86

RG. 061286622017-9

Celular. (62) 99172-9019

### Secretaria Municipal de Educação

**Titular:** Suzana Gama Santos D/N 05/12/1981

RG 000091060898-9-SESP-MA Exp.07/06/2022

CPF 628 342 663-87

Tel. (99) 99198-1203

**Suplente:** Enilson Resplandes Rocha D/N 18/12/1982

RG: 000114702399-6 SESP-MA Exp. 30/09/2015

CPF: 984917763-20

End. Rua Gonçalves Dias, 373 - Centro

Celular: (99) 98515-7766

### Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**Titular:** Gaudêncio Carmo Neto D/N 14/02/1959

RG. 026269092003-0 Exp. 05/07/2021

CPF 655 960 303-25

End. Rua 1º de Novembro, nº31 - Centro

Tel. (99) 98522-3492

**Suplente:** Derval Duarte Rocha Filho D/N 16/03/1967

RG. 070816202019-2 - SESP-MA Exp.11/09/2019

CPF 328 586 983-38

End. Av. Adalberto Ribeiro, 94 Centro

Tel. (99) 99169-1617

## SOCIEDADE CIVIL

### Associação de Carolinenses e Amigos - ASCAM

**Titular:** Maria Claudia de Sousa Guida D/N 17/09/1975

RG. 0000364292954-SESP-MA Exp. 24/05/2024

CPF 977 300 173-34

End. Av. Brasília, nº 1045 - Centro

Tel. (99) 98145 2709

**Suplente:** Eva Moura de Sousa Galvão D/N. 31/08/1962

RG. 0185645933-SSP - MA Exp. 26/06/2024

CPF 389 247 221-15

End. Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1312 - Bairro Ticoncá

Tel. (63) 99119-0174

### Casa da Amizade

**Titular:** Maria da Consolação Silva Cunha Miranda D/N 17/09/1961

RG: 28870417115-SSP-MA Exp. 05/08/2024

CPF: 288 704 171-15

End. Rua Coelho Paredes, nº139 - Centro

Tel. (79) 9847-9501

**Suplente:** Arlene Maria Assunção Silva Pereira

RG. 038034572009-6 SESP-MA

CPF. 255 576 703-78

End. Rua Euclides C. Maranhão, nº1196 - Centro

Tel. (99) 98455-2466

### Paróquia São Pedro de Alcântara

**Titular:** Antônia Cunha Gazzola D/N 04/03/1956

RG: 000113543199-7 SESP-MA Exp. 05/01/2012

CPF: 175 634 883-91

End. Rua Coelho Paredes, nº139 - Centro

Tel. (99) 98122-3565

**Suplente:** Maria Cristina Pereira da Costa D/N 11/03/1984

RG. 014988202000-1 SESP-MA Exp. 30/10/2013

CPF.014 4756 633-10

End. Rua 04, nº 98 - Bairro Nova Carolina

Tel. (99) 98100-8165

### Conselhos de Pastores e Ministros Evangélicos

**Titular:** Klebio Ferreira Almeida D/N 20/10/1990

RG: 0369233220090-SESC-MA Exp. 17/03/2025

CPF: 045 462 653-36

End. Igreja Evangélica Assembleia de Deus Rua Américo Gomes, nº 123 - Nova Carolina

Tel. (99) 98837-2803

**Suplente:** Regemildo Silva da Cunha D/N 19/12/1977

RG. 000025586294-6 SESP-MA Exp. 23/06/2023

CPF. 636 594 923-53

End. Rua São Luís, nº 29 - Nova Carolina

Tel. (99) 9133-8908

**Art. 2º.** Tendo a vigência do mandado de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria, dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal do Idoso - CMDI, podendo ser reconduzidos por mais 01 (um) ano.

**Art. 3º.** Os serviços prestados pelos conselheiros do Conselho Municipal do Idoso - CMDI, são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025.

**Art. 5º.** Fica revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**

Prefeito Municipal

2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: f955e980cd6a3162c3943c03ffb8905c

#### PORTARIA Nº 132 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

##### PORTARIA Nº 132 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Assessor Técnico de Administração da Secretaria de Administração de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Senhor, **SAMUEL RIBEIRO SOUSA**, Registro Geral 360787046 SSP/SP, CPF n. 650.083.083-00 para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Administração** da **Secretaria Municipal de Administração** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Fica revogada as disposições em contrário.

##### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**

Prefeito Municipal  
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 44acd2df3dabe5cfe17e7dbf602039d3

#### PORTARIA Nº 133 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

##### PORTARIA Nº 133 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração Hospitalar da Secretaria de Saúde de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar o Senhor, **CLÓVIS BUSAGLO NETO**, Registro Geral CPF n. 621.439723-34 do em comissão de **Diretor do Departamento de Administração Hospitalar** da **Secretaria Municipal de Saúde** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Fica revogada as disposições em contrário.

##### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**

Prefeito Municipal  
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 9ea4a7c7ad190bc0688e06ab6b86daeb

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025 e de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório às empresas: **FLB COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.407.197/0001 - 09, situada na ROD BR 010, Km 233, s/n, Zona Rural, Governador Edison Lobão - MA, vencedora de alguns itens com proposta apresentada após fase de lances no valor total de R\$ 450.950,00 (quatrocentos e cinquenta mil novecentos e cinquenta reais). Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Carolina - MA, 29 de abril de 2025.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: 063c10d5de13a1cd433a47ba5bc35471

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

##### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2021 - QUARTO' TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO** e a empresa **R CASTRO ARAUJO EIRELI (WEBSERVICE - ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.001.962/0001-80. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do Contrato Administrativo nº **039/2021**, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de web site para Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, agregando as ferramentas do Portal de Transparência, Ouvidoria, E-sic, Diário Oficial do Município para atender as necessidades da prefeitura municipal, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**, oriunda do Processo Administrativo nº 054/2021. **VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses a contar da data 28 de fevereiro de 2025, com término em 28 de março de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA 04 1220007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURIDICA 1.500.0-001 001 1.500 **SIGNATÁRIOS:**

**LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **REINALDO CASTRO ARAÚJO**, portador do CPF nº 918.228.153-04, e da CNH nº 04392420180 DETRAN/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: e29a0eed1c7c757b8a8b5545cfb83a8d

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 015759862000-2 SSP MA, e do CPF sob nº 023.797.727-50, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.075.750/0001-56, localizada na Rua 59, nº 7, Conj. Habitacional Vinhais, São Luis/MA, CEP: 65.074-500, representada por sua sócia administradora, a Sra. **ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 035.170.183-41 e do RG nº 023185472002-0/SSP-MA, entre si celebram o **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 006/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, Em Apoio A Prefeitura Municipal De Centro Novo Do Maranhão. A presente prorrogação se firma no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 14, caput, do Decreto Municipal nº 001/2024, fica preservando todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive os preços já registrados.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 16 de abril de 2025.

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal De Centro Novo Do Maranhão/MA

**FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO**

CPF nº 035.170.183-41

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: c4bec66a77eb9e928d0a1764271baa85

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 015759862000-2 SSP MA, e do CPF sob nº 023.797.727-50, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.737.448/0001-68, localizada na RUA SATURNINO, S/N, BAIRRO CATUMBI, PENALVA-MA, CEP: 65.213-000, representada pela Sra. **JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES**, portadora do RG: 284643 COREN MA e o CPF: 010.669.563-08, entre si celebram o TERMO DE

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 016/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos, Em Apoio A Prefeitura Municipal De Centro Novo Do Maranhão. A presente prorrogação se firma no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 14, caput, do Decreto Municipal nº 001/2024, fica preservando todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive os preços já registrados.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 29 de abril de 2025.

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal De Centro Novo Do Maranhão/MA

**JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES**

CPF: 010.669.563-08

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 2a1010aa26849bf1899f5eef280198e5

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

##### 00LEI Nº 779/2025

##### 00LEI Nº 779/2025

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO DO TRÁFEGO NA MA 132 NO TRECHO QUE FICA COMPREENDIDO ENTRE O RETORNO DA CIBRAZEM ATÉ O ACESSO AO BAIRRO CURIMATÁ PELA VIA DA VAQUEJADA PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E TREINOS ESPORTIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, com base no inciso I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS aprovou e EU sanciono, a seguinte LEI:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal adotará medidas de organização do tráfego na MA 132, no trecho que fica compreendido entre o retorno da Cibrazem até o acesso ao bairro Curimatá pela via da Vaquejada, em Colinas - MA, de Segunda até Sábado, no horário compreendido entre 16h30min até às 20h00min, horário local, com o objetivo de garantir a segurança de pedestres, corredores, ciclistas e demais esportistas que utilizem o local para a prática de atividades físicas.

**Parágrafo único:** Após o horário descrito no caput, a via correspondente será retomada para o tráfego dos veículos automotores.

**Art. 2º** O controle do tráfego deverá considerar a segurança viária e o direito de mobilidade urbana, com intervenções no trânsito que contemplem o trecho compreendido entre o retorno da cibrazem até o acesso ao bairro curimatá pela via da vaquejada, totalizando 2 km de extensão.

**Art. 3º** As medidas de organização do tráfego previstas neste artigo poderão incluir o uso de dispositivos como cones, sinalizações e a disponibilização de agentes da guarda municipal.

**Art. 4º** Para viabilizar a implementação das medidas previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá, quando necessário, disponibilizar rotas alternativas para veículos automotores durante o período de interdição

parcial.

**Art. 5º** As disposições desta Lei serão implementadas de acordo com os recursos orçamentários disponíveis e respeitando-se os limites administrativos e operacionais do Município de Colinas - MA.

**Art. 6º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

Renato de Sousa Santos  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: bda9e62d19198aba6d7cc3fd3b8e5e9a

**LEI MUNICIPAL Nº 780/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 780/2025**

"Dispõe sobre o valor dos gastos de passagens e diárias para viagens dos servidores públicos do Município de Colinas e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Colinas, faz saber a todos os seus habitantes, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS aprovou e EU sanciono, a seguinte lei:**

**Art. 1º** - O servidor que se deslocar eventualmente e em objeto de serviço da localidade onde tem exercício para outra cidade do território nacional, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

**§ 1º** - As diárias, concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, serão pagas antecipadamente, com base na provável duração do afastamento.

**§ 2º** - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus à diária.

**Art. 2º** - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo único** - Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias em excesso no prazo previsto no *caput* do Art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - O total das diárias atribuídas ao servidor não poderá exceder de 180 (cento e oitenta) por ano, salvo em casos excepcionais e especiais, com prévia e expressa autorização.

**Parágrafo único** - O servidor não pode, em hipótese alguma, receber diárias provenientes de mais de uma fonte simultaneamente.

**Art. 4º** - Ficam fixados os valores das diárias aos servidores públicos do Município de Colinas, Estado do Maranhão, conforme tabela abaixo:

Cargo	No Estado		Outros Estados		Capital Federal
	Capital	Demais Localidades	Capital	Demais Localidades	
* PREFEITO	R\$ 450,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 450,00	R\$ 800,00
* VICE-PREFEITO					

* SECRETÁRIO MUNICIPAL * CHEFE DE GABINETE * PROCURADOR * CONTROLADOR * ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 450,00
* DIRETOR DE DEPARTAMENTO * COORDENADOR	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00
* DEMAIS SERVIDORES	R\$ 280,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 350,00

**Art. 5º** - Os valores fixados no Art. 4º desta Lei serão reajustados anualmente tendo como base as perdas inflacionárias conforme o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal n.º 573/2027 e todas as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

Renato de Sousa Santos  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 2b113271333df291b37032ac55ca45c6

**LEI N.º 0781/2025**

**LEI N.º 0781/2025**

"Dá denominação a logradouro público que especifica e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a dá denominação a *Areninha localizada no Bairro Sem Terra no Município de Colinas de "Areninha Raimundo Nonato Nunes"*.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

Renato de Sousa Santos  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 016f90677c7d5c0fd90cb24fc1a6beed

**LEI N.º 0783/2025**

**LEI N.º 0783/2025**

"Altera a Lei Municipal n.º 529/2015 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 15 da Lei Municipal n.º 529/2015 passa a conter a seguinte redação:

“Art. 15. O CMDCA será composto por 05 (cinco) representantes governamentais e 06 (seis) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.”

**Art. 2º** - Os §§ 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei Municipal n.º 529/2015 passa a conter a seguinte redação:

“Art. 32 - ...

§ 2º O Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública municipal, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução mediante novo processo de escolha

§ 3º É Permitido ao conselheiro quantas reconduções o mesmo achar necessário, consistindo no direito do conselheiro tutelar de concorrer, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de provas de conhecimentos específicos.

§ 4 Conforme a alteração da Redação dada pela Lei nº 13.824 de 2019, o conselheiro poderá participar que quantos processos de escolha o mesmo achar necessário abrange todo o território do Município, até em outro Conselho Tutelar existente no Município.”

**Art. 3º** - O art. 69 da Lei Municipal n.º 529/2015 passa a conter a seguinte redação:

“Art. 69 - ...

§ 1º A renumeração do conselheiro tutelar será de R\$ 2.287,50 (Dois mil duzentos e oitenta e sete e cinquenta centavos, percebendo ainda o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a título de ajuda de custo operacional.”

**Art. 4º** - O art. 83 da Lei Municipal n.º 529/2015 passa a conter a seguinte redação:

“Art. 83 As entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às de medidas previstas nos artigos 18-B, 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8069/90, bem como as previstas no art. 430, incisos II da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devem inscrever-se no CMDCA.”

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VEGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

Renato de Sousa Santos  
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: b24c80d0608a1b76d3c7af048ef4c249

### LEI Nº 775/2025

**LEI Nº 775/2025**

“**INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO DIABETES NAS CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.**”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, com base no inciso I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS** aprovou e EU sanciono, a

seguinte LEI:

**Art. 1º**- Fica instituído no município de Colinas - MA o programa de prevenção ao diabetes nas creches e escolas públicas do Município, visando detectar alunos diabéticos ou tendentes a desenvolver a doença, encaminhando-os a tratamento de saúde e alimentação adequada.

**Art. 2º** - Para o atendimento do objetivo desta Lei será apresentado aos pais ou responsáveis, no ato da matrícula, questionário padrão contendo, minimamente, as seguintes perguntas:

- 1) Você tem notado se a criança tem bebido água além do normal?
- 2) A criança tem urinado muito?
- 3) A criança tem passado mal frequentemente, com tonturas?
- 4) A criança tem reclamado que está com as vistas embaçadas?
- 5) A criança tem emagrecido rapidamente?
- 6) A criança tem histórico de familiares com diabetes?

**Art. 3º** - Caso haja respostas positivas ao questionário, o aluno sera encaminhado à rede pública de saúde solicitando prioridade no atendimento conforme legislação vigente, visando a realização de consulta e exames específicos para a constatação de problemas de saúde relacionados ao diabetes.

**Art. 4º** - Havendo diagnóstico positivo da doença ou necessidade de prevenção ao seu desenvolvimento, os pais poderão apresentar na unidade escolar o documento médico e nutricionista indicando qual a restrição alimentar do aluno, anexando-se cópia ao prontuário escolar, com encaminhamento das restrições à nutricionista para providências de alimentação diferenciada de acordo com as normas já existentes.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, AO DÉCIMO NONO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO**

Renato de Sousa Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 4acd4306ea505f8d84c69614336895b0

### LEI Nº 0784/2025

**LEI Nº 0784/2025**

“**Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo do Município de Colinas - MA e dá outras providências.**”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Turismo do Município de Colinas - COMUT, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, propositivo e fiscalizador, com composição paritária entre poder público e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

**Art. 2º** O COMUT tem por finalidade:

- I - propor e acompanhar a execução das diretrizes da Política Municipal de Turismo;
- II - promover a articulação entre os diversos segmentos da cadeia produtiva do turismo local;
- III - estimular a adoção de práticas sustentáveis nas atividades turísticas;
- IV - acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Turismo;
- V - promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico, cultural, social e ambiental.

**Art. 3º** Compete ao COMUT:

- I - deliberar sobre diretrizes e prioridades da política pública de turismo;
- II - assessorar tecnicamente a Prefeitura na elaboração e revisão do Plano Municipal de Turismo;
- III - fiscalizar e monitorar a implementação das políticas públicas

voltadas ao setor;

IV - propor medidas para a preservação do patrimônio natural, histórico e cultural de interesse turístico;

V - promover a articulação entre o poder público, setor privado e sociedade civil para o desenvolvimento do turismo;

VI - apoiar a captação de recursos para projetos turísticos;

VII - acompanhar e aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo;

VIII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

IX - organizar câmaras técnicas, seminários e audiências públicas sobre temas relevantes.

X - manter banco de dados com informações turísticas do Município;

XI - promover ações de educação turística e patrimonial;

**Art. 4º** O COMUT será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a seguinte composição:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo;

b) Secretaria Municipal de Cultura;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

II - 04 (quatro) representantes do setor empresarial relacionado ao turismo:

a) representante do setor de hospedagem (hotéis, pousadas, etc.);

b) representante do setor de alimentação (restaurantes, bares, similares);

c) representante de agências de turismo e operadores locais;

d) representante do setor de transporte turístico;

III - 04 (quatro) representantes da sociedade civil:

a) associação de artesãos ou cultura popular;

b) associações comunitárias ou rurais com potencial turístico;

c) instituição de ensino com curso técnico ou superior na área;

d) representante do comércio local, como associação comercial ou equivalente.

§ 1º A escolha dos representantes da sociedade civil será feita por meio de edital público de chamamento, com ampla divulgação.

§ 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º A função de conselheiro será considerada de relevante interesse público, não remunerada.

**Art. 5º** O COMUT contará com uma Diretoria Executiva composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos entre seus membros em reunião ordinária.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente deverão pertencer a segmentos distintos (poder público e sociedade civil).

§ 2º As reuniões serão trimestrais em caráter ordinário, e extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por 1/3 de seus membros.

§ 3º O quórum mínimo para deliberação será da maioria absoluta dos membros em primeira convocação, e qualquer número em segunda convocação.

§ 4º As deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes.

**Art. 6º** O Regimento Interno do COMUT disciplinará:

I - a periodicidade e forma de realização das reuniões;

II - o quórum de deliberação;

III - o funcionamento das Câmaras Técnicas;

IV - as condições para perda do mandato;

V - as regras de substituição e recondução.

**Art. 7º** O COMUT reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de um terço de seus membros.

**Art. 8º** As decisões do COMUT serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, ressalvados os casos de maioria qualificada previstos no Regimento Interno.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGESIMO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**

**Renato de Sousa Santos**

**Prefeito Municipal de Colinas**

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*

*Código identificador: 8f8f16075f1cf6c72a9b4006fd37db3f*

## LEI Nº 0785/2025

**LEI Nº 0785/2025**

**“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, no Município de Colinas - MA, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, com o objetivo de financiar programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento do turismo no Município de Colinas.

**Art. 2º** Constituem receitas do FUMTUR:

I - dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual do Município;

II - transferências da União, do Estado ou de outros entes;

III - convênios e acordos com instituições públicas ou privadas;

IV - doações de pessoas físicas ou jurídicas;

V - valores decorrentes da exploração de serviços ou produtos turísticos;

VI - rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos.

**Art. 3º** Os recursos do FUMTUR serão utilizados para:

I - infraestrutura turística;

II - qualificação de mão de obra local para o turismo;

III - fomento a eventos e atividades culturais e turísticas;

IV - apoio a projetos de desenvolvimento turístico sustentável;

V - divulgação e promoção do turismo do Município; VI - fortalecimento do COMUT e dos programas definidos no Plano Municipal de Turismo.

**Art. 4º** A gestão do FUMTUR será realizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, com acompanhamento e fiscalização do COMUT.

**Art. 5º** O COMUT elaborará anualmente o Plano de Aplicação dos Recursos do FUMTUR, que será submetido ao Prefeito Municipal por meio de decreto.

**Art. 6º** Os recursos do FUMTUR serão depositados em conta específica, movimentada de acordo com a legislação vigente, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 7º** A aplicação dos recursos estará prevista em Plano de Aplicação anual, elaborado pela Secretaria competente com base nas diretrizes aprovadas pelo COMUT.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGESIMO NONO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**Renato de Sousa Santos**

**Prefeito Municipal de Colinas**

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*

*Código identificador: 9c3825e5e520a95ce42a062c4d584615*

## LEI Nº 776/2025

**LEI Nº 776/2025**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO DIA 31 DE MAIO COMO O "DIA DA MULHER NA POLÍTICA COLINENSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, com base no inciso I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS aprovou e EU sanciono, a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Colinas - MA, o dia 31 de maio como o "Dia da Mulher na Política Colinense".

**Art. 2º** - A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Colinas - MA.

**Art. 3º** - O "Dia da Mulher na Política Colinense" terá como objetivo:

I - Valorizar e incentivar a participação feminina na política local;

II - Promover debates, palestras e eventos educativos sobre a importância da presença feminina nos espaços de decisão política;

III - Reconhecer o papel das mulheres que contribuíram para o desenvolvimento político do Município;

IV - Sensibilizar a sociedade sobre a igualdade de gênero na ocupação de cargos políticos.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal poderá, em parceria com a Câmara Municipal, Organizações da Sociedade Civil e Instituições de Ensino, promover atividades alusivas ao "Dia da Mulher na Política Colinense".

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**

Renato de Sousa Santos  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 6f588fa9d4cd452ce9275871e6deee8e

#### LEI Nº 777/2025

LEI Nº 777/2025

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, O PROGRAMA CÂMARA VAI À ESCOLA".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, com base no inciso I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS aprovou e EU sanciono, a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito municipal, o Programa "Câmara Vai à Escola", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do

Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

**Art. 2º** - O programa será implantando mediante a adesão das escolas e abrangerá os níveis de Ensino fundamental e Ensino Médio.

**Parágrafo Único:** As atividades e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

**Art. 3º** - Constituem objetivos específicos no Programa:

**I.** Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre os projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal;

**II.** Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento das Vereadoras e Vereadores eleitos para o Poder Legislativo e suas respectivas propostas;

**III.** Sensibilizar os professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto "Câmara Vai à Escola" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

**Art. 4º** - O programa será operacionalizado em conformidade com as seguintes diretrizes:

**I.** Inclusão do Programa em epígrafe no Projeto Pedagógico;

**II.** Estabelecimento de calendário que conterá:

**a)** Ida da Câmara a Escola inscrita no Programa;

**b)** Ida da Escola à Câmara.

**III.** Planejamento das atividades;

**IV.** Promoção de atividades com os seguintes temas:

**a)** História da Câmara Municipal;

**b)** Apresentação das Vereadoras e dos Vereadores e dos respectivos mandatos;

**c)** O funcionamento da Câmara;

**d)** Processo legislativo;

**e)** Noções de participação política e cidadania.

**Artigo 5º** - A Câmara Municipal deverá enviar cópia da presente Resolução a todas as Escolas de Educação Básica e Ensino Médio estabelecidas no Município.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

Renato de Sousa Santos  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 0116cab0f81ec4359e3320e4ad69d17e

#### LEI Nº 778/2025

LEI Nº 778/2025

"INSTITUI A MEIA-ENTRADA PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO EM QUAISQUER EVENTOS CULTURAIS EXIBIDOS NAS CASAS DE ESPETÁCULOS, EXPOSIÇÕES E SHOWS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, com base no inciso I, do art. 30, da Constituição da

República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS aprovou e EU sanciono, a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Os professores do ensino fundamental, médio, técnico e universitário, terão direito à meia-entrada em quaisquer eventos culturais exibidos nas casas de espetáculos, exposições e shows no Município de Colinas - MA.

**Parágrafo Único** - Para fazer jus a meia-entrada de que trata o caput bastará o professor apresentar na bilheteria qualquer documento que comprove sua condição de professor, assim como o documento de identidade ou carteira de motorista.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

Renato de Sousa Santos  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 55f42d91c673f1469f2a9d78b815e2c7

#### LEI Nº. 0782/2025

**LEI Nº. 0782/2025**

*"Reconhece o modo de vida tradicional das Quebradeiras de Coco Babaçu como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Colinas - MA, dispõe sobre medidas de proteção ambiental e cultural às quebradeiras de coco e aos babaçuais no município, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** O Município de Colinas reconhece como de relevante interesse cultural local e como Patrimônio Imaterial o modo de vida tradicional das quebradeiras de coco babaçu, especialmente a coleta e quebra tradicionais do babaçu.

**Art. 2º** As florestas naturais constituídas de palmeiras de babaçu existentes no município de Colinas são de livre acesso e usufruto comunitário exclusivo das populações extrativistas que as exploram em regime de economia familiar.

**§ 1º** Fica proibido o uso de cercas eletrificadas em áreas de incidência de babaçual nos limites do município de Colinas;

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir salvaguardas culturais e ambientais ao modo de vida tradicional das Quebradeiras de Coco Babaçu.

**Art. 4º** Dentre as medidas de proteção à atividade tradicional de coleta e quebra do coco babaçu pelas quebradeiras de coco, deverá o poder público municipal:

**§ 1º** Criar áreas de proteção ambiental;

**§ 2º** Instituir servidões administrativas, a pedido das comunidades

tradicionais e suas organizações representativas;

**§ 3º** Doar imóveis do patrimônio municipal ao Estado e à União para titularização de territórios de Quebradeiras de Coco Babaçu e, igualmente, indicar aos entes federativos a necessidade de criação de territórios, assentamentos, reservas e etc.

**Art. 5º** Como medidas de proteção ambiental fica proibida, nos limites do município de Colinas, a derrubada de palmeiras de babaçu, salvo:

**I.** Nas áreas declaradas de utilidade pública ou de interesse social pelo poder público, após consulta às comunidades que praticam o extrativismo na área em questão, nos termos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho e do Decreto Federal nº 6040/2007.

**II.** Para aumentar a reprodução da palmeira ou facilitar a produção e a coleta, após relatório de impacto ambiental e mediante a autorização do poder competente.

**§ 1º** O relatório de impacto ambiental referido no inciso anterior, deverá ser construído de acordo com os conhecimentos tradicionais das comunidades e planos de manejo, protocolos comunitários e de consulta sobre o tema por elas apresentados ao poder municipal.

**§ 2º** Sem prejuízo de condição mais benéfica, a autorização para desbaste ou raleamento terá como referência mínima a manutenção de 250 espécies de palmeiras de babaçu por hectares, devendo obedecer a preservação proporcional de 70 palmeiras jovens (pindobas), 80 palmeiras adultas não produtivas (capoteiras) e 100 adultas produtivas, realizado de forma distribuída no imóvel rural.

**§ 3º** Não serão autorizados raleamentos em áreas com densidade menor que a estabelecida no parágrafo segundo deste artigo e, em caso de novo pedido de autorização de área já raleada, somente se autorizará quando comprovadamente as palmeiras jovens estiverem produtivas e a densidade de 250 palmeiras por hectare estiver mantida.

**Art. 6º** Nas propriedades em que se desenvolvem atividades agropecuárias, os desbastes dos babaçuais serão autorizados de acordo com as seguintes condições:

**I** - Com observância do disposto no artigo anterior;

**II** - Mediante plano de proteção contra queimadas e desflorestamento das palmeiras remanescentes;

**III** - Mediante concessão de autorizações e licenciamentos necessários, observando-se a realização de EIA/RIMA, a legalidade, transparência, publicidade dos processos e o direito de consulta prévia às comunidades tradicionais;

**IV** - Observar no processo de licenciamento ambiental em áreas de incidências de babaçuais, a visita *in loco* para verificação do tipo adequado para o processo administrativo, em especial no licenciamento para limpeza de capoeira.

**Art. 7º** Nas situações previstas nos artigos 5º, II, e 6º ficam proibidos:

**I** - O uso de agrotóxicos, herbicidas por pulverização ou qualquer modalidade de aplicação;

**II** - O corte de cacho inteiro do coco babaçu para qualquer finalidade;

**III** - A comercialização do coco inteiro nos limites do município;

**IV** - A transformação, comercialização e utilização do coco inteiro em carvão, devendo ser observado o plano de manejo das organizações representativas das comunidades tradicionais;

**V** - As atividades de reflorestamento, de monocultivos, de plantação de capim, mineração e outras potencialmente predatórias consorciadas aos usos tradicionais da floresta de babaçu.

**IV** - O uso de fogo, "correntões" ou outros meios que comprometam a reprodução dos babaçuais e a proteção da biodiversidade presente no município.

**Art. 8º** Fica proibido, nos limites do município de Colinas, o uso de agrotóxicos, herbicidas por pulverização ou qualquer modalidade de aplicação, nas áreas de incidência de babaçual e em áreas próximas, em um raio de 50 KM, de povos e comunidades tradicionais.

**Art. 9º** Compete a Secretaria do Meio Ambiente, por meio de seus órgãos, a execução e a fiscalização da presente lei, observando-se que:

**I** - Ficam reconhecidos os protocolos autônomos de consulta, de manejo e de sociobiodiversidade de povos e comunidades tradicionais para fins de Consulta prévia e Licenciamento Ambiental;

**II** - Ao proceder a fiscalização e autuação de possíveis crimes e irregularidades ambientais, os órgãos responsáveis deverão procurar prioritariamente os denunciamentos, a comunidade ou as organizações dos trabalhadores envolvidos;

**III** - A cada diligência o órgão responsável deverá manter registros que identifiquem o denunciado, a descrição do fato denunciado, o enquadramento legal da prática autuada, relatos, fotos e amostras colhidas em campo, geoinformações, cópias de autuações que tenha realizado e parecer conclusivo encaminhando para providências;

**IV** - Quando as comunidades denunciantes relatarem ameaça praticada por denunciados, deverá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente registrar a notícia nos autos e relatórios e oficiar de imediato à Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular sobre o fato.

**Art. 10** Fica estabelecido que o órgão ambiental deverá emitir relatório semestral quanto a fiscalização e providências adotadas para assegurar a efetividade da presente lei.

**§ 1º** O relatório deverá ser publicado em jornal de circulação local e em sites oficiais do município.

**§ 2º** O relatório deverá ser encaminhado para Câmara Municipal, Conselho Municipal do Meio Ambiente, Conselhos Representativos de povos e Comunidades Tradicionais municipais, estaduais e nacionais a fim de assegurar a transparência administrativa, o controle social das políticas públicas, e autodeterminação das comunidades tradicionais.

**Art. 11** O infrator da presente lei, independentemente de sanções civis, penais e administrativas previstas em leis federais e estaduais, estará sujeito às seguintes sanções:

**I** - Multa diária no valor de 2 (dois) salários mínimos vigentes, no caso de oposição de obstáculos para dificultar ou impedir o acesso das quebradeiras de coco babaçu e de seus familiares às florestas de coco babaçu, inclusive mediante a exigência de pagamento, sob qualquer forma, pela coleta do coco babaçu;

**II** - Multa no valor de 35 (trinta e cinco) a 708 (setecentos e oito) salários mínimos vigentes pela derrubada de palmeiras de coco babaçu em desacordo com o estabelecido nesta lei e no respectivo plano de manejo.

**§ 1º** Para a definição do valor da multa a ser cominada ao infrator, deverá ser levado em consideração a extensão do dano ambiental causado, observando-se os limites mínimo e máximo estabelecidos no inciso II deste artigo, nos termos do regulamento;

**§ 2º** Os valores das multas a que se referem os incisos I e II deste artigo serão majorados em 100% (cem por cento), quando ocorrer violência física, moral ou psicológica contra as quebradeiras de coco babaçu e/ou contra seus familiares, no caso do inciso I e mediante uso de fogo, no caso do inciso II.

**Art. 12** O produto da arrecadação das multas instituídas nesta lei será revertido para a recuperação de áreas e para políticas de fomento ao extrativismo de babaçu, às compras públicas da agricultura familiar e agroecologia e será gerido por um fundo a ser criado por lei, em até 60 dias após a publicação desta lei.

**§ 1º** Fica Criada a Comissão de Monitoramento da Lei do Babaçu Livre do Município de Colinas, composta majoritariamente pelas entidades representativas das quebradeiras de coco babaçu, demais povos tradicionais e de agricultores e agricultoras familiares com membros por estas indicadas, sem prejuízo da participação de universidades, órgãos do poder legislativo, executivo e judiciário, com atribuição e funcionamento a ser regulamentado em decreto governamental, atuando, sempre que possível em conjunto com a Comissão Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Maranhão (CEPCT-MA) e a Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade (COECV).

**§ 2º** Os órgãos com atribuições previstas nesta Lei deverão apresentar anualmente relatório sobre o estado de sua efetivação ao Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT) e Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CEDRUS), Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CEMDRUS) e à Comissão Estadual de Povos Tradicionais (CEPCT-MA), sem prejuízo de outras medidas de participação e transparência.

**Art. 13º** O poder público e suas autarquias ficam proibidas de conferir benefícios sob qualquer instrumento a infratores da presente lei.

**Art. 14º** Os órgãos públicos municipais poderão celebrar convênios com órgãos públicos estaduais e federais visando o cumprimento desta lei.

**Art. 15º** - Compete ao Poder Público Municipal:

**I** - Incluir nos seus planos, programas e ações, a informação, conscientização e capacitação da administração pública municipal, sociedade em geral, proprietários de terras e empresas para preservação e conservação dos babaçuais, de acordo com os modos de vida tradicional;

**II** - Destinar, no prazo legal, orçamento público para ações e programas que visem a efetividade desta lei;

**III** - Apoiar o aproveitamento integral do coco babaçu e incrementar o processamento do óleo do babaçu nas associações, cooperativas e comunidades onde ele é extraído, assim como os demais subprodutos do babaçu;

**IV** - Fornecer assistência técnica para elaboração do plano de manejo de que trata esta lei;

**V** - Estimular a produção agroecológica e comercialização associada aos produtos do babaçu;

**VI** - Fomentar a criação e a implantação de territórios tradicionais de quebradeira de coco babaçu, de projetos de assentamento extrativistas e de reservas extrativistas na área dos babaçuais;

**VII** - Estimular o desenvolvimento de tecnologias sustentáveis que tragam melhores condições de trabalho para as quebradeiras de coco.

**Art. 16º** O órgão competente deverá abrir, no prazo legal, processo administrativo contra o agente público ou servidor municipal que agir

em contrário às obrigações e deveres estipulados nesta lei.

Código identificador: c1949794414470a63b2512fec77c53b4

**Art. 17°** Institui-se por esta lei o dia 24 de setembro como o Dia Municipal da Quebradeira de Coco Babaçu, em reconhecimento de sua contribuição cultural, política, econômica, ambiental e social para o desenvolvimento sustentável do Município de Colinas, devendo o poder público destinar recursos e ações no orçamento municipal para celebração da data, em parceria com as entidades representativas das Quebradeiras de Coco Babaçu;

**Art. 18°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**

Renato de Sousa Santos

**Prefeito Municipal de Colinas**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: a3f8ed7cd2bbef940d8e23bf4f60b5ef

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 21.08.0204.001/2021**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 21.08.0204.001/2021**

Ref. Contrato nº 21.08.0204.001/2021. Processo Administrativo nº 2025.0401.002/2025-SEMED. Objeto: **Locação do imóvel para funcionamento do Colégio Madre Margarida Caiani**, situado na Rua São João, s/n, Centro, no município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e reajuste do valor inicialmente pactuado. Valor do aditivo: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global final de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais); LOCATÁRIO: **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA**, CNPJ nº 06.074.712/0001-31. LOCADOR: **Missão da Congregação Franciscanas Mínimas do Sagrado Coração**, CNPJ nº 07.169.733/0001-01. Data das assinaturas: 10 de abril de 2025. Assinaturas: **Francisco Guthyerres Lemos Sampaio** - Secretário Municipal de Educação, **Maria de Lourdes Lima dos Santos**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 7db0a8bde2a407961d49fb255f7f7a76

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.16.0205.001/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.16.0205.001/2021**

Ref. Contrato nº 21.16.0205.001/2021. Processo Administrativo nº 2025.0414.001/2025 - SEMUS. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, pertencente a Rede Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA**, CNPJ: 11.415.535/0001-40. Contratado: **WAGNO LAEL BORGES MOURA**, inscrito sob o CPF nº. 856.xxx.xxx-91. Data da assinaturas: 25 de abril de 2025. Assinaturas: **Andréia Vieira dos Santos Alves** - Secretária Municipal de Saúde, **Wagno Lael Borges Moura**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2025**

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2025, PUBLICADO NO DIARIO DA FAMEM, SÃO LUÍS, QUARTA \* 16 DE ABRIL DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3582/2025 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Dotação: 04.122.0052.2108.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 146.720,58 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA S. SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo S.r. JÓ DA SILVA SANTOS - Sócio Administrador.

ONDE SE LER:

R\$ 146.720,58 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)

LEIA SE:

R\$ 145.711,50 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e onze reais e cinquenta centavos)

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 083ea18cbe7aa5853cab56252fb06273

**ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2025**

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2025, PUBLICADO NO DIARIO DA FAMEM, SÃO LUÍS, QUARTA \* 16 DE ABRIL DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3582/2025 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORT Dotação: 12.122.0052.2025.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 235.289,20 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do

presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA S. SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo S.r. JÓ DA SILVA SANTOS - Sócio Administrador.

ONDE SE LER:

R\$ 235.289,20 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

LEIA SE:

R\$ 233.853,20 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: eff95388fa889e4e9c575ce807344d67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025**

O Secretário Municipal de Saúde, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 39/2025, reconhece ser inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, inc. III, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, assessoria e apoio técnico à gestão de saúde em Gonçalves Dias/MA.** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com A RDL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.160.224/0001-21, decorrendo deste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor de **R\$ 189.600,00 (cento e oitenta mil e oitocentos reais).**

Gonçalves Dias/MA, 23 de abril de 2025.

**Baltazar Barros Marinho Neto**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 06/2025

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: ab06c0b21684a536fc159994b2e59152

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** J SARAIVA LIMA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.278.117/0001-56. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil, e oitenta reais). **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de padaria (pães), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/ MA. **VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 245c991609aad31fe4fa30d63eccd4d

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Governador Archer- MA/FUNDEB -Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.970.146/0001-20. **CONTRATADA:** J SARAIVA LIMA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.278.117/0001-56. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 64.560,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de padaria (pães), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/ MA. **VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: ec97b2020f2f03567af880d4d0595eb5

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer- MA/ FMS - Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 77.760,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais). **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de padaria (pães), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/ MA. **VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 1ffa66a52282d9a8d795ec454b7c9bc9

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Archer- MA/FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 15.174.547/0001-80. **CONTRATADA:** J SARAIVA LIMA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.278.117/0001-56. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, e oitocentos reais). **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de padaria (pães), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/ MA. **VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 150849ad900e30ebf0e2210bb4b52080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

**DÉCIMA PRIMEIRA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2025.**

Décima Primeira chamada dos classificados do processo seletivo, edital nº 001/2025. Os convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação na quarta-feira, dia 30 abril de 2025 a partir das 08hs00 às 12hs00, com RG, CPF, TITULO DE ELEITOR, CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, RESERVISTA E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

Nº	NOME	CARGO	LOCAL
1.	LAERCIO DE SOUSA NUNES	VIGIA	CRECHE REINO INFANTIL
2.	RENATA SILVA CARDOSO PAIVA	PROFESSORA POLIVALENTE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II
3.	MARLEANE SOUSA SILVA	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	U. E. IVANILDE NUNES FERREIRA
4.	MANOEL DE JESUS NUNES ALMEIDA JUNIOR	PROFESSORA POLIVALENTE	UNIDADE ESCOLAR MACÁRIO DE OLIVEIRA II
5.	GAIANE SILVA DA CRUZ CONSTÂNCIO PEREIRA	PROFESSORA POLIVALENTE	

**Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos vinte e nove de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).**

Antônio Diego Borge de Brito Oliveira  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO  
Código identificador: 9646a378651dfe0b56cbf7b8fd73105d

**DÉCIMA SEGUNDA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2025.**

Décima Segunda chamada dos classificados do processo seletivo, edital nº 001/2025. Os convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação na quarta-feira, dia 30 abril de 2025 a partir das 08hs00 às 12hs00, com RG, CPF, TITULO DE ELEITOR, CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, RESERVISTA E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

Nº	NOME	CARGO	LOCAL
1.	NICOLLAS FREUD NEVES DOS SANTOS	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA
2.	MARCOS ROGÉRIO ARAUJO GOMES SOUZA	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE GEISEL
3.	ALDEJANE VIEIRA DIAS SILVA	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	UNIDADE ESCOLAR BOM JESUS

**Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos vinte e nove de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).**

Antônio Diego Borge de Brito Oliveira  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO  
Código identificador: afee0a089545de11eed02dca1373dd6d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

**PORTARIA Nº 060/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR:**

O Sr. **WILIAN FERNANDES DE SOUSA**, Advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 26550, titular do CPF nº 661.635.163-84, ao cargo de **PROCURADOR** da Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, aos 28 de abril de 2025.

**Ubirajara Rayol Soares**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*  
Código identificador: ea3a203ef30d28fc43522e2686f58ebd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

A Prefeitura Municipal de Itaingaçu do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. A sessão será realizada através do Portal Licita Itaingaçu, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) com data de abertura reagendada para 15 de Maio de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itaingaçu, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itaingaçu do Maranhão - MA, 28 de Abril de 2025

Nicolay Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
Decreto nº 037/2025 - GAB

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
Código identificador: 55bbfbbd33843bedbe6ada38ce6362e

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2025**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 08.005/2025  
Concorrência - Eletrônica nº 001/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A

EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.  
VENCEDORA: ILE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 23.043.800/0001-95, valor global R\$ 3.315.000,00 (três milhões, trezentos e quinze mil reais).  
Itaingaçu do Maranhão - MA, 10 de Abril de 2025  
Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 002/2025 - GAB

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
Código identificador: e960b605c0d9e572853c6edb8601f82b

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025, assinado em 22/04/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL. Processo Administrativo nº 08.005/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: ILE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 23.043.800/0001-95. Valor Global: R\$ 3.315.000,00 (três milhões, trezentos e quinze mil reais). Vigência Inicial: 22 de Abril de 2025. Vigência Final: 22 de Abril de 2026. Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho - Secretária Municipal de Educação. Itaingaçu do Maranhão - MA, 22 de Abril de 2025.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
Código identificador: 04b92d75fe2a4dc659f630817811cc

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2025**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 08.005/2025  
Concorrência - Eletrônica nº 001/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.  
VENCEDORA: ILE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 23.043.800/0001-95, valor global R\$ 3.315.000,00 (três milhões, trezentos e quinze mil reais).  
Itaingaçu do Maranhão - MA, 16 de Abril de 2025  
Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 002/2025 - GAB

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
Código identificador: 2dff90c7abce8abb349df66036cf4abc

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

**LEI Nº 280/2025 - GAB/PMJ**

**LEI Nº 280/2025 - GAB/PMJ**  
de 29 de abril de 2025.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para aquisição de terreno para construção de uma arena de futebol no povoado Axixá, e dá outras providências”.

**Leonardo César Ribeiro**, Prefeito do Município de Jatobá/MA, no uso de suas atribuições legais, faço saber aos munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono a seguinte Lei**.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a compra de terreno localizado no Povoado Axixá, Zona Rural, Jatobá - MA, com área de 10.200m² e perímetro de 445m que será desmembrado da matrícula nº



prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

### 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 407/2024**.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

**4.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei n. 14.133/21.

**4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**4.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

**4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.8.** Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Lagoa do Mato.

### 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/21 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 407/2024.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

### 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade

participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 407/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n. 14.133/21;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Passagem Franca - Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Lagoa do Mato (MA), 28 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA CNPJ nº 01.613.315/0001-77 Ronald Lopes dos Reis Secretário de Infraestrutura ÓRGÃO GERENCIADOR	NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 22.348.823/0001-45 Clailson Nascimento Barros Empresário
---	---

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: f9856dc37b1bc80f4ca9e2ff2cb94643

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.

A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 002, de 19 de janeiro de 2024 e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-PML/MA, tendo como objeto o registro de preços para Futura e Eventual contratação de empresa do ramo para

o fornecimento de material de limpeza e descartáveis, de interesse desta administração pública. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SRP/PML/MA e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/PML/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: COMERCIAL GOA LTDA, CNPJ: 33.614.584/0001-44, ENDEREÇO Rua 03-PQ Topázio, nº 16-C, Bairro Bela Vista, São Luís/MA, CEP 65.073-200. REPRESENTANTE: Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 0586485220160-SESP/MA e CPF/MF nº 628.662.343-40. E-MAIL: ailtonbpereira@gmail.com, TEL.: 98-3246-7962/98823-8901.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNIT
15	Aromatizantes de ambientes, aerossol sem CFC, 360ml, essências suaves. Embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde. Caixa com 12 unidades.	CX	200	LEV&USE	R\$ 97,04
22	Lã de aço 60g com 8 unidades cada. Fardo com 14 pacotes.	FARDO	100	ASSOLAN	R\$ 29,30
23	Esponja dupla face, sintética para limpeza, 110x75x20mm, retangular, com espuma poliuretano, com abrasivo em uma das faces, antibacteriana e de boa qualidade. Com 10 unidades.	PCT	200	LIMPA BELA	R\$ 9,32
24	Esponja para lavar louça: sintética dupla face, poliuretano e fibra abrasiva, medindo aproximadamente 100x70x18mm. Com 10 unidades	PCT	200	LIMPA BELA	R\$ 9,32
27	Limpa alumínio: frasco 500ml, para limpar e dar brilho em alumínio. Com 12 unidades	CX	100	DULAGO	R\$ 29,00
29	Limpa vidro com fragrância, embalagem plástica com jato de spray, frasco com 500 ml. Com 12 unidades.	CX	600	FACILITA	R\$ 49,57
34	Papel higiênico, com 4 rolos de 60m x 10cm - picotado - texturizado-Folha simples de alta qualidade	PCT	6000	DIPLOMATA	R\$ 2,50
35	Pedra sanitária, 35 gramas, várias fragrâncias. Embalagem com 12 unidades.	PCT	60	MIL AROMAS	R\$ 16,52
36	Sabão em barra, glicerinado multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g. Data de Fabricação e validade, caixa com 50 unidades.	CX	1000	INDOV	R\$ 68,00
37	Sabão pó perfumado embalagem 500g, boa Qualidade diversas fragrâncias. A embalagem Deverá conter Dados de Identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde embalagem com 20 unidades	CX	1000	TUTUTA	R\$ 33,75
38	Sabonete líquido biodegradável, anticéptico, hipoalérgico, embalagem 5 litro, diversas fragrâncias. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	UND	300	SAFRA	R\$ 30,11
39	Sabonete solido. Aproximado de 90g, fragrâncias diversas, glicerinado. Embalagem com 12 Unidades.	PCT	200	SIENI	R\$ 14,42

Loreto/MA, 29 de abril de 2025. GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal, Órgão gerenciador e o Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, RG nº 0586485220160-SESP/MA e CPF/MF nº 628.662.343-40- Fornecedor Registrado.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: ac0dcc898fdf2e0c5b34bcbc929959c1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.**

A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 002, de 19 de janeiro de 2024 e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025-PML/MA, tendo como objeto o registro de preços para Futura e Eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de material de limpeza e descartáveis, de interesse desta administração pública. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SRP/PML/MA e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/PML/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: GOLDEN SERV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 17.869.438/0001-03, ENDEREÇO: Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 1449, Sala 07, Bairro Marques, CEP. 64.002-490, Teresina/PI. REPRESENTANTE: Sr. Sebastião Henrique Araújo Silveira, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº 0264792820037-SSP/MA e CPF nº 919.249.873-68, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na Avenida Campos Sales, nº 860, Centro, CEP: 64.000-300. E-MAIL: henrique@grupocge.com, TEL.: (98) 98426-4728.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT
4	Água sanitária cloro ativo múltiplo uso roupas coloridas 5 litros. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	Ypê	UND	800	R\$ 17,00
19	Detergente líquido, neutro, glicerinado, testado dermatologicamente, 5000 ml ou 5 litros, tampa dosadora, devem constar no rotulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade e telefone para contato, data de fabricação e lote impresso na embalagem, validade mínima 2 anos.	Ypê	UND	4000	R\$ 51,00
21	Esponja de aço inox para limpeza de utensílios domésticos alumínio e sujeiras incrustadas, não enferruja, grande durabilidade, 1 unidade de aproximadamente 10 gramas. Pacote com 10 unidades.	Flash Limp	PCT	40	R\$ 39,00
25	Hastes flexíveis com algodão antigerme, 12 embalagem com 75 unidades	Johnson & Johnson Industrial	PCT	30	R\$ 14,80
40	Saco para lixo azul, em pacotes com 100 unidades e capacidade para 200 litros	Dover-Roll	PCT	2000	R\$ 75,80
44	Saco para lixo com capacidade de 15 litros, pacote com 100 unidades.	Dover-Roll	PCT	2000	R\$ 44,50
45	Saco para lixo, preto - capacidade para 50 litros, resistente pacote com 10 unidades.	Dover-Roll	PCT	2000	R\$ 6,43
46	Sapólio saponáceo cremoso 300 ml.	Ypê	UND	120	R\$ 7,96
47	Soda Cáustica em escamada concentração 96% a 99% 1 kg. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	B & L	UND	100	R\$ 30,20
48	Toalha Limpeza, tamanho 50x80cm, segunda linha, cores escuras própria para limpar e secar pisos	Voraga	UND	200	R\$ 23,69
49	Inseticida Aerossol - Multi Ação Total 400ml. Caixa com 12 unidades	Sbp	CX	50	R\$ 150,00
50	Bobina picotada de pacote plástico em alta densidade fundo reto, próprio para acondicionar alimento, 40cm x 60cm, embalagem com 100 sacos, capacidade 5 kg	Rollbag	UND	200	R\$ 23,85
51	Bobina picotada de pacote plástico em alta densidade fundo reto, próprio para acondicionar alimento, 40cm x 60cm, embalagem com 500 sacos, capacidade 7 kg	Rollbag	UND	200	R\$ 27,40
52	Copo descartável translúcido 180 ml, para água, em poliestireno atóxico resistente a temperatura, caixa com 10 PCT C/100 unidades.	Copaza	CX	1000	R\$ 105,00
53	Copo descartável translúcido 50 ml, para água, em poliestireno atóxico resistente a temperatura, caixa com 50 pacotes, com 100 unidades	Copaza	CX	1000	R\$ 94,50
54	Mascara Descartável Tripla Camada C/ Elástico e cliques nasal 50 unidades - cores	RJ3	CX	4000	R\$ 22,30
55	Garfo descartável branco para sobremesa - 50 Unidades cada	Kínesis	PCT	400	R\$ 6,30
56	Prato Descartável poliestireno, aplicação sobremesa, raso características adicionais descartável, formato redondo, 10 unid.	Kínesis	PCT	300	R\$ 3,74

57	Toalha de papel em bobina, inodoro, folha dupla, picotada, 2 rolos - 60 folha cada - cada folha possui 19cm x 22cm.	Snob	PCT	600	R\$ 7,90
58	Toalha de papel em bobina, inodoro, gofrado medindo: 20cm x 200m com 6 rolos	Snob	PCT	400	R\$ 61,80
59	Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição - 50 unidades cada	Kínesis	PCT	200	R\$ 5,40
60	Papel alumínio rolo com 100m de comp x 30cm largura	Wyda	UND	200	R\$ 39,00
64	Touca descartável de TNT de alta qualidade sanfonada branca, tamanho único pacote com 100 unidades.	Descarpack	PCT	500	R\$ 14,20
65	Canudo Descartável Plástico padrão 100pcs	Generic	PCT	150	R\$ 8,49
68	Rolo Bobina Plástica de filme PVC 28cm x 300 metros	Wyda	UND	60	R\$ 22,00
69	Prato Descartável poliestireno, aplicação refeição, fundo características adicionais descartável, diâmetro 25cm, formato redondo, 10 unid	Trik Trik	PCT	500	R\$ 5,80
70	Prato descartável aplicação sobremesa, fundo, características adicionais descartável, formato redondo, 10 unid	Trik Trik	PCT	250	R\$ 3,10
72	Pote Plástico descartável 200ml com tampa - Resistentes - Pacote com 20 unidade	Prafesta	PCT	200	R\$ 9,50
73	Copo descartável translúcido 200 ml, para água, em poliestireno atóxico resistente a temperatura de até 100, caixa com 10 PCT C/100 unidades.	Copaza	CX	6000	R\$ 65,00
74	Marmitex de Isopor com Tampa -Médio embalagem com 100 unidades.	Copobras	CX	3750	R\$ 43,00
75	Marmitex de Isopor com Tampa -Médio - embalagem com 100 unidades. COTA ME/EPP	Copobras	CX	1250	R\$ 41,00
76	Marmitex de Isopor com Tampa - Grande - embalagem com 100 unidades	Copobras	CX	5000	R\$ 41,44
77	Marmitex alumínio redonda - Tamanho Media - fechamento manual - embalagem com 100 unidades	Wyda	CX	3000	R\$ 39,80
78	Marmitex alumínio redonda - Tamanho Grande - fechamento manual - embalagem com 100 unidades.	Wyda	CX	5000	R\$ 39,40

Loreto/MA, 29 de abril de 2025. GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal, Órgão gerenciador e o Sr. Sebastião Henrique Araújo Silveira, RG nº 0264792820037-SSP/MA e CPF nº 919.249.873-68- Fornecedor Registrado.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 7225c3f2696c8b9bb66ef784c8b0e954

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.**

A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 002, de 19 de janeiro de 2024 e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025-PML/MA, tendo como objeto o registro de preços para Futura e Eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de material de limpeza e descartáveis, de interesse desta administração pública. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SRP/PML/MA e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/PML/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.130.301/0001-11, ENDEREÇO: Rua Luiz Gomes, nº 373, Anexo B, Bairro Açucena, Balsas/MA, Cep: 65800-000. REPRESENTANTE: Sr. ADÃO GOMES MAIA, portador da Cédula de Identidade nº 435.795.95-3-SSP/MA e do CPF nº 805.136.973-49, E-MAIL: lojamegaempreendimentos@gmail.com, TEL.: (99) 98805-2016.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT
1	Ácido muriático removedor de pisos 1 litros. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde. Com 12 unidades.	Start	UND	800	R\$ 38,00

2	Ácido muriático removedor de pisos 5 litros. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	Start	UND	400	R\$ 36,40
3	Água sanitária cloro ativo múltiplo uso roupas coloridas 2 litros. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde. Com 06 unidades.	Start	CX	500	R\$ 30,00
6	Água sanitária, cloro ativo uso geral, ação alvejante e desinfetante, 5 litros. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade,	Start	UND	2000	R\$ 25,00
7	Álcool com 92,8°gl (96 %), etílico, Hidratado em gel, 1L frasco. Caixa com 12 unidades.	Start	CX	400	R\$ 79,30
8	Álcool em gel 70%, inodoro, frasco com 500ml. Caixa com 12 unidades.	Start	CX	400	R\$ 45,40
10	Álcool etílico 70º INPM, frasco com 1 litro. Com 12 unidades.	Start	CX	300	R\$ 59,00
11	Álcool Etílico Hidratado 70 INPM 5 Litros. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	Start	UND	3000	R\$ 50,00
12	Álcool etílico, liquido, hidratado com 96º graus centígrados em frasco de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	Start	CX	300	R\$ 68,00
13	Amaciante de roupas 2 litros, várias fragrâncias. Caixa com 06 unidades	Start	CX	500	R\$ 68,90
14	Amaciante de roupas 5 litros, várias fragrâncias	Start	UND	800	R\$ 21,00
16	Creme dental em gel com flúor e cálcio embalagem com 90 gramas, sabor mentolado. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde. Pacote com 12 unidades.	Colgate	PCT	100	R\$ 40,00
17	Desinfetante Líquido Antibactericida e Germicida, Fragrâncias Diversas, 2 litros. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde. Caixa com 06 unidades.	Start	CX	500	R\$ 29,00
18	Desinfetante Líquido Antibactericida e Germicida, Fragrâncias Diversas, 5 litros. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	Start	UND	2000	R\$ 17,90
20	Detergente líquido, neutro, glicerinado, testado dermatologicamente, 500ml, tampa dosadora, devem constar no rotulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade e telefone para contato, data de fabricação e lote impresso na embalagem, validade mínima 2 anos. Caixa com 24 unidades.	Start	CX	1000	R\$ 48,40
26	Lenço umedecido glicerinado balde com 400 unidade, sem álcool etílico, 20x12cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	Huggies	UND	500	R\$ 20,00
28	Limpa Móveis (lustra móveis) 200 ml - fragrância variadas. Com 24 unidades	Start	CX	20	R\$ 79,00
30	Limpador multiuso tradicional: De uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Com 12 unidades.	Start	CX	100	R\$ 45,00
31	Limpador para moveis óleo de peroba, frasco com 200ml.	Start	UND	720	R\$ 15,00
32	Naftalina solida em pastilhas, formato em bolas, na cor branca, embalagem plástica de 50g.	Start	PCT	500	R\$ 4,00

33	Papel higiênico cor branca, de folha simples, extra luxo premium, picotada em caixas com 8 rolos de 500m e sem perfume	Neve	PCT	4000	R\$ 64,00
41	Saco para lixo classe 1 tipo B, capacidade para 100 litros pacote com 100 unidades	Start	PCT	2000	R\$ 63,50
42	Saco para lixo classe 1 tipo B, capacidade para 30l, pacote com 100 unidades	Start	PCT	2000	R\$ 25,00
43	Saco para lixo classe tipo A, capacidade 50l, pacote com 100 unidades	Start	PCT	2000	R\$ 68,50

Loreto/MA, 29 de abril de 2025. GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal, Órgão gerenciador e o Sr. ADÃO GOMES MAIA, portador da Cédula de Identidade nº 435.795.95-3-SSP/MA e do CPF nº 805.136.973-49- Fornecedor Registrado.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: b18228f0f56fc7165efdbfca9584c3c6

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.**

A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 002, de 19 de janeiro de 2024 e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025-PML/MA, tendo como objeto o registro de preços para Futura e Eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de material de limpeza e descartáveis, de interesse desta administração pública. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SRP/PML/MA e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/PML/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: R G GOMES COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.753.843/0001-97, ENDEREÇO: AV Padre Alcides Zanella quadra16 lote 02, Bairro Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP. 65.800-000. REPRESENTANTE: Sr. Raimundo Gomes Maia Neto, portador do RG nº 0230021742002-4-SSP/MA e CPF/MF nº 436.214.903-10, E-MAIL: rgcomercio2708@gmail.com, TEL.: (99) 9986-2400/ (99) 98831-1815.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT
5	Água sanitária líquida, alvejante germicida esterilizada, sem cloro, para retirar manchas. Composição química: hipoclorito de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, estabilizante, hidróxido de sódio e água potável. Embalagem de 1 litro. Com 12 unidades.	nutrilar	CX	500	R\$ 39,95
9	Álcool em gel 70%, inodoro, frasco com 5L.	sol	UND	3000	R\$ 53,50
61	Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 10m, largura 28cm, apresentação rolo, aplicação doméstica	wida	UND	100	R\$ 4,50
62	Prato Descartável poliestireno, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 25cm, formato redondo, 10 unid	marata	PCT	500	R\$ 7,55
63	Talher descartável, material plástico, tipo garfo e faca, aplicação refeição adulto, características adicionais descartável resistente - 50 unidades	stranplast	PCT	200	R\$ 18,50
66	Colher Descartável, material plástico, cor branca, aplicação para sobremesa - 50 unidades cada	stranplast	PACOTE	200	R\$ 7,55
67	Garfo descartável branco reforçado para refeição - 50 unidades cada	stranplast	PCT	300	R\$ 7,55
71	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação sobremesa adulto, características adicionais descartável resistente - 50 unidades	stranplast	PCT	200	R\$ 5,25
79	Saco plástico para cachorro quente - Embalagem c/ 100 unidades	junco	PCT	800	R\$ 6,75
80	Saco papel para pipoca - cor branca - tamanho médio - embalagem com 500 unidades	junco	PCT	800	R\$ 11,95

Loreto/MA, 29 de abril de 2025. GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal, Órgão gerenciador e o Sr. Raimundo Gomes Maia Neto, portador do RG nº 0230021742002-4-SSP/MA e CPF/MF nº 436.214.903-10- Fornecedor Registrado.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 32e185ce28b3d042971604ce43b801b3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025/GPML/PML. Processo Administrativo nº 020/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, LORETO/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Germano Martins Coelho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0000314790942 GEJUSPC/MA, CPF nº 846.881.653-15 e a empresa **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.723.303/0001-29**, com endereço comercial na Avenida Senador Vitorino Freire, ED.COMERC.SAO LUIS OFFICES /SALA 303, nº 01, Bairro Areinha, São Luís/MA, representada por Luciano Machado da Silva Neto, RG nº 269371320032, CPF nº 029.879.223-02 - Sócio Administrador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA**, nos termos do Termo de Referência anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025/GPML/PML**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		<b>1</b>		<b>87.218,66</b>	<b>87.218,66</b>	<b>7,92 %</b>
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	18	467,54	582,97	10.493,46	0,95 %
1.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800	29,23	36,44	29.152,00	2,65 %
1.3	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800	28,36	35,36	28.288,00	2,57 %
1.4	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	128,89	160,71	19.285,20	1,75 %
<b>2</b>			<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b>		<b>1</b>		<b>437.358,92</b>	<b>437.358,92</b>	<b>39,69 %</b>
2.1	24.90.03	EMBASA	COLETA DE AGUA E ANALISE BACTEREOLÓGICA	UN	19	217,26	270,90	5.147,10	0,47 %
2.2	26.02.43	EMBASA	SUBSTITUIÇÃO DE CONEXÕES HIDRÁULICAS DE CONJUNTO MOTOBOMBA DO LABORATÓRIO DE HIDROMETRIA	UN	8	157,49	196,37	1.570,96	0,14 %
2.3	24.90.02	EMBASA	COLETA DE AGUA E ANALISE FISICO-QUÍMICA COMPLETA	UN	19	49,90	62,22	1.182,18	0,11 %
2.4	62.06.67	EMBASA	SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇOS PROFUNDOS DE ATÉ 140 M, EM COLUNA DE AÇO DE 6" ATÉ 8"POLEGADAS	UN	8	4.056,82	5.058,44	40.467,52	3,67 %
2.5	24.80.24	EMBASA	DESENVOLVIMENTO OU TESTE COM BOMBA SUBMERSA - UE2 NO SEDIMENTO COM VAZAO 150M3 < 250M3	h	19	643,41	802,26	15.242,94	1,38 %
2.6	24.90.61	EMBASA	DESOBSTRUCAO E LIMPEZA - PERCUSSORA (ESCOVA / PLUNGE) POCO < 250M	h	220	165,85	206,79	45.493,80	4,13 %
2.7	24.90.64	EMBASA	DESOBSTRUCAO E LIMPEZA - COMPRESSOR DE 350 PSI / 900 CFM POCO > 250M	h	220	418,04	521,25	114.675,00	10,41 %
2.8	24.90.73	EMBASA	APLICACAO DE HEXA-T PARA DESENVOLVIMENTO COM SONDA ROTATIVA EM POCOS 150M < 250M	UN	5	2.269,77	2.830,17	14.150,85	1,28 %
2.9	24.90.31	EMBASA	RETIRADA OU REINSTALACAO DE COLUNA DE EDUCAO E EQUIPAMENTOS DE BOMBEIO PARA POCO < 200M	m	500	25,75	32,10	16.050,00	1,46 %
2.10	24.90.66	EMBASA	RETIRADA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE DENTRO DE POCOS > 150M (""PESCARIA"")	DIA	5	2.470,54	3.080,51	15.402,55	1,40 %
2.11	19.01.31	EMBASA	MONTAGEM E INST. DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL (EIXO VERTICAL) EM POCOS TUBULARES, POTENCIA MAIOR QUE 5 ATE 10 CV.	UN	25	344,55	429,61	10.740,25	0,97 %
2.12	25.14.56	EMBASA	LIMPEZA MANUAL DE POÇO DE SUCÇÃO	UN	19	87,14	108,65	2.064,35	0,19 %

2.13	24.90.76	EMBASA	DESINFECÇÃO DE POÇO COM COMPRESSOR	UN	19	1.924,82	2.400,05	45.600,95	4,14 %
2.14	24.90.75	EMBASA	DESINFECÇÃO DE POÇO COM SONDA PERCUSSORA	UN	19	2.374,64	2.960,93	56.257,67	5,11 %
2.15	62.06.31	EMBASA	REPARO EM BOMBA SUBMERSIVEL E EM SEUS COMPLEMENTOS, COM ACIONAMENTO E POTENCIA ATE 15 CV	UN	80	534,46	666,41	53.312,80	4,84 %
<b>3</b>			<b>MATERIAIS E INSUMOS</b>		<b>1</b>		<b>577.239,09</b>	<b>577.239,09</b>	<b>52,39 %</b>
3.1	C2065	SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	19	421,87	526,02	9.994,38	0,91 %
3.2	92374	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	56,14	70,00	700,00	0,06 %
3.3	13818	ORSE	Relé de Nível	un	10	209,30	260,97	2.609,70	0,24 %
3.4	3283	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	m	1000	8,50	10,59	10.590,00	0,96 %
3.5	3284	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v	m	1000	13,10	16,33	16.330,00	1,48 %
3.6	3808	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	m	500	19,10	23,81	11.905,00	1,08 %
3.7	3016	ORSE	Relé de tempo 7PV00 20s 220V	un	10	68,90	85,91	859,10	0,08 %
3.8	92350	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35	108,80	135,66	4.748,10	0,43 %
3.9	92370	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	28	40,57	50,58	1.416,24	0,13 %
3.10	92374	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30	56,14	70,00	2.100,00	0,19 %
3.11	92374	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	32	56,14	70,00	2.240,00	0,20 %
3.12	92889	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18	147,59	184,02	3.312,36	0,30 %
3.13	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60	22,11	27,56	1.653,60	0,15 %
3.14	00001631	SINAPI	CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 2,5 KVAR, TENSAO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	UN	25	189,57	236,37	5.909,25	0,54 %
3.15	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	18	75,47	94,10	1.693,80	0,15 %
3.16	3025	ORSE	Remoção e rebobinamento de condutores até bitola 477mcm	km	30000	0,45	0,56	16.800,00	1,52 %
3.17	11748	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-50S4E26, motor 5cv, trifásico 220V, 26 estágios, recalque 1 1/4", hm = 110 a 280 m, q = 1,9 a 6,4m3/h	un	32	8.101,56	10.101,83	323.258,56	29,34 %
3.18	11745	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-20S4E12, motor 2cv, trifásico 220V, 12 estágios, recalque 1 1/4", hm = 50 a 130 m, q = 1,8 a 6,4m3/h	un	20	6.460,79	8.055,95	161.119,00	14,62 %

		<b>Total sem BDI</b>	<b>883.698,35</b>
		<b>Total do BDI</b>	<b>218.118,32</b>
		<b>Total Geral</b>	<b>1.101.816,67</b>

**1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR.**

- O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Loreto/MA.

**1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Dos acréscimos de quantitativos**

- Caso haja prorrogação de vigência da presente Ata, fica renovado automaticamente os quantitativos iniciais, conforme PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

**1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de

2021.

19. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
20. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
21. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
22. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
23. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
24. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2024; ou
5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10. Por razão de interesse público;
11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

#### 1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Loreto/MA, 29 de abril de 2025. Germano Martins Coelho Prefeito Municipal e Luciano Machado da Silva Neto Sócio Administrador

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: f8cbbaefefa17e2861061b17c8288c7f

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 09e59acf67c5d1d1bf706af82af01830

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 19/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 19/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.027/2025. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para locação de caminhão equipado com coletor compactadora com capacidade mínima de 10 metros, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 16/05/2025. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: [cplmatoes2024@gmail.com](mailto:cplmatoes2024@gmail.com). Matões- MA, 28 de abril de 2025. Publique-se Francisco Ivonald do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 20/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 20/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.028/2025. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços educacionais para a composição modular de matrículas em cursos do tipo a distância e/ou com encontros síncronos, destinados à capacitação de servidores municipais e munícipes em conteúdos de interesse público, além de oferecer suporte pedagógico complementar aos alunos da rede municipal de ensino. O valor da matrícula de um aluno será calculado com base no somatório dos custos unitários dos recursos educacionais utilizados em cada um dos cursos que serão oferecidos. DATA DE ABERTURA: 16/05/2025. HORÁRIO: 10h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-

feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 28 de abril de 2025. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: acb91d18416b1af75d1575bc2a2b4d68

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025, REFERENTE À C.E Nº. 01/2025

#### AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Mirador/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, informar a anulação do Processo Licitatório nº 001/2025, referente à Concorrência Eletrônica.

A referida anulação ocorre em razão de vício insanável identificado no edital, consistente na ausência de previsão expressa sobre a ordem procedimental das fases da licitação, especificamente no que tange à ordem de habilitação e julgamento das propostas. Tal omissão comprometeu a legalidade, a transparência, e a competitividade do certame, prejudicando a ampla participação dos licitantes.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Mirador/MA decide, com base no artigo 147 da Lei nº 14.133/2021, pela anulação do processo licitatório mencionado, restabelecendo as condições de legalidade e igualdade para um novo procedimento licitatório.

Ressalta-se que não houve adjudicação nem homologação do certame, tampouco a formação de vínculo contratual, a anulação pode ser realizada de ofício pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente, sem necessidade de abertura de prazo para contraditório e ampla defesa, conforme jurisprudência pacífica e os princípios do direito administrativo.

Mirador, 28 de abril de 2025

**Erenilde Campos Everton Bezerra**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 002/2025 - Ordenação de Despesas

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: d4fcd239d08e8ec923d0c9250ff413f8

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024. PREGÃO ELETRNº 020/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 06/2025. Processo Administrativo nº 052/2024. Pregão Eletrônico nº 020/2024 - CPL. Secretaria Municipal de Administração - CNPJ nº 06.140.818/0001-96. Empresa beneficiária MAX DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 52.583.342/0001-85. Objeto do registro: material de expediente. Valor total registrado: R\$ 213.549,14. Data de assinatura: 28 de abril de 2025. Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Prazo de vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento. Responsáveis pela assinatura: Josinete Rodrigues da Costa (Secretária Municipal de Administração) e Cassio da Silva Machado (representante legal da empresa beneficiária).

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 2d81a53b4dc7f7551058d1b58dd125f8

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 07/2025. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2024. Nº P.E Nº 020/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº da Ata de Registro de Preços: 07/2025. Nº do Processo Administrativo: 052/2024. Nº do Pregão: Pregão Eletrônico nº 020/2024 - CPL. Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mirador/MA - CNPJ nº 06.140.818/0001-96. Empresa beneficiária: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ nº 10.820.441/0001-93. Objeto: registro de preços de material de expediente. Valor total registrado: R\$ 401.163,38. Data de assinatura: 28 de abril de 2025. Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Prazo de vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura. Responsáveis pela assinatura: Josinete Rodrigues da Costa (Secretária Municipal de Administração e Finanças) e Jefferson da Silva Aguiar (representante legal da empresa beneficiária).

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 7acaae0b7ba648a3be2ec576907b9423

#### ERRATA EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO -Nº 016/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025,

#### ERRATA EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No extrato de contrato publicado anteriormente, referente ao Contrato nº 016/2025, Processo Administrativo nº 008/2025, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2024, do Pregão Eletrônico nº 002/2024, do Município de São Francisco do Maranhão/MA, publicado com valor incorreto, onde se lê:

Valor: R\$ 2.819.650,40

Leia-se corretamente:

Valor: R\$ 930.484,66 (equivalente a 33% do valor total da contratação)

As demais informações permanecem inalteradas.

Mirador/MA, 24 de abril de 2025.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: e351e4d0df605662c65fcb2d00d74cc8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

O Município de Nina Rodrigues/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, torna público que realizará Dispensa de licitação, para a Contratação dos serviços de locação de software de sistema integrado de tributação para atender as demandas da administração pública de Nina Rodrigues/MA. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, na Resolução nº 004-2023 e demais legislação aplicável. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: licitacaopmnina@hotmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 30/04/2025 até as 11:59hrs do dia 08/05/2025. Eventuais esclarecimentos através do e-mail: licitacaopmnina@hotmail.com. Nina Rodrigues/MA, 29 de Abril de 2025.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 3ca7a3cd75ba7a2afb660bbbf17f053

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

### DECRETO N.º 04, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

**Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo ao funcionalismo público no dia 02 de maio e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

**CONSIDERANDO** que o dia 1º de maio é feriado nacional, instituído pela legislação federal, em comemoração ao Dia do Trabalhador, data de relevante significado histórico e social para os trabalhadores brasileiros.

**CONSIDERANDO** o disposto do Governo Federal e Governo Estadual do Maranhão decretando ponto facultativo ao funcionalismo público no dia 02 de maio de 2025.

**CONSIDERANDO** o reconhecimento e gratidão desta administração pública municipal, ao bom trabalho desenvolvido pelos servidores públicos que muito contribuem com sua dedicação para execução das ações, programas, projetos e serviços destinados ao bem comum da coletividade novaolindense.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Olinda do Maranhão - MA, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira).

**§1º.** O disposto no caput desse artigo não se aplica aos órgãos municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza de

complexidade ou em razão do interesse público, tornem indispensáveis a continuidade do serviço, a exemplos dos serviços de **Coleta de lixo, Guarda Municipal, Vigilância Sanitária, Conselho Tutelar, Saúde (hospital)** e outros necessários, que serão atendidos na forma e nos horários normais;

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

**ARY MENEZES FERNANDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio do seu Prefeito Ary Menezes Fernandes, torna público na data de 29 de abril de 2025, o Decreto nº 04/2025 que **Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo ao funcionalismo público no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira) e dá outras providências**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 29 de abril de 2025.

Atenciosamente,

**ARY MENEZES FERNANDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 977b4ccb669ab3a5dd6bfedf13e37205

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025, ASSINADO EM 22/04/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de dedetização e sanitização. Processo Administrativo nº 0608.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 01.612.625/0001-77, CONTRATADO: E S DUARTE, CNPJ nº 04.976.218/0001-37. Valor Global: R\$ 74.801,15 (setenta e quatro mil, oitocentos e um reais e quinze centavos). Vigência Inicial: 22 de Abril de 2025. Vigência Final: 22 de Abril de 2026. Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento. Nova Olinda do Maranhão - MA, 22 de Abril de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 27800231086a513c9b2280f077116e45

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2025, ASSINADO EM 22/04/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de dedetização e sanitização. Processo Administrativo nº 0608.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: E S DUARTE, CNPJ nº 04.976.218/0001-37. Valor Global: R\$ 71.348,85 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 22 de Abril de 2025. Vigência Final: 22 de Abril de 2026. CRISTINA DE SOUSA COELHO - Nova Olinda do Maranhão - MA, 22 de Abril de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: ebb0c55173b5fe24173f3668fcd397e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

**DECRETO Nº 013, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

**DECRETO Nº 013, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 39.938 de 25 de abril de 2025, editado pelo Governador do Estado do Maranhão, que altera o Decreto Estadual nº 39.964, de 09 de janeiro de 2025, que aprova o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos a ser observado pelos Órgãos e entidades da administração Pública Estadual no exercício do ano de 2025.

**CONSIDERANDO** o princípio da razoabilidade administrativa e a conveniência de organização dos serviços públicos municipais nesse período;

**CONSIDERANDO** ainda, que é competência do Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre o expediente nas repartições públicas sob sua administração, inclusive para fins de decretação de ponto facultativo;

**CONSIDERANDO** que, não acarretará em prejuízos ao cumprimento dos serviços essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado **Ponto Facultativo** nas repartições Públicas do Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, no dia 02 de maio de 2025 (sexta feira), pós Feriado Nacional do Dia do Trabalho, dia 01 de maio (quinta feira).

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo no que se refere ao Ponto Facultativo, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades em regime de escala, e aos que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem-se indispensável à continuidade dos serviços, a exemplo, limpeza pública e coleta de lixo, Departamento de Trânsito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 2bed96ac794b8662fec71388b4978fc4

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025 - SEMAST**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025 - SEMAST**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, COM E SEM SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE TRANSLADO E TANATOPRAXIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST, DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 107.060,00 (CENTO E SETE MIL, E SESENTA REAIS). FUNDAMENTO

LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SEC.MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade Orçamentaria: 02.05 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 - Manut. e Func. Sec. Assist. e Prom. Social Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Unidade Orçamentaria: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Programa Atividade: 08.243.0011.2103.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PAULINO NEVES/MA e W B LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.083.302/0001-94. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: eb11ea232f218ea39201b3b88317a7bb

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 007/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	010/2025 - SEMPLANF
Nº DO PREGÃO:	PE 007/2025 - PMPN
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF
ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO:	R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

**PREÂMBULO**

Aos 28 dias do mês de abril de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2025 - PMPN, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo Administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do art. 71. da Lei 14.133/2021.

**QUADRO RESULTADO**

GUERRA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA   CNPJ: 19.674.387/0001-90						
Total de Itens: 1   Valor Total: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
01	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO / INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL (ICP-BRASIL) E RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR) EM FORMATO PDF/A E PNG.	UND	160.000	0,70	112.000,00	
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 112.000,00</b>	

Paulino Neves/MA, 28 de abril de 2025.

**JOSEILDON SOARES DE SOUSA**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 06/2021

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 28e1252f59fc4d328c5519546be264e5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025**



Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **IOLANDA TEIXEIRA SERRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 148.685..203-34 e RG nº 049381482013-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOSÉ A. M. SOARES**, CNPJ n.º .. 02.537.040/0001-00, com sede Av. Dr. Almir Soares, 151A. Bairro: Vila Filuca. Pinheiro - MA. CEP 65200-000, neste ato representada pelo Sr. **José Atanagildo Mello Soares**, brasileiro, empresário, portador CPF nº 224.260.353-15, portador da Cédula de Identidade RG n.º 026296722003-1 SSP/MA e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 84/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### **RESOLVE:**

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **JOSÉ A. M. SOARES**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a farmácia básica, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 84/2025.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos

participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 29 de abril de 2025

<b>IOLANDA TEIXEIRA SERRA</b> Secretária Municipal de Saúde	<b>José Atanagildo Mello Soares</b> Representante Legal da Empresa Registrada
--	--

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025 - PMPR/MA

PROCESSO N.º 84/2025

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 28/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2025 - PMPR/MA.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a farmácia básica, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

#### QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: JOSÉ A. M. SOARES</b>	
CNPJ: 02.537.040/0001-00	Telefone / Fax: (98) 99174-1616

Endereço: Av. Dr. Almir Soares, 151A. Bairro: Vila Filuca. Pinheiro - MA. CEP 65200-000

E-mail: dismep@hotmail.com

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	CP	320600	imec	0,08	25.648,00
2	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG	CP	34200	hipolabor	0,11	3.762,00
3	ACIDO ASCORBICO 500MG	CP	53400	natulab	0,40	21.360,00
4	ACIDO FOLICO 5MG	CP	149600	medquimica	0,13	19.448,00
5	ALBENDAZOL 400MG	UNID.	32100	pharlab	0,70	22.470,00
6	ALBENDAZOL 40MG SUSP ORAL 10ML	FR	2130	hipolabor	2,08	4.430,40
7	ANLODIPINO 5MG	CP	106800	prati-donaduzzi	0,08	8.544,00
8	ANLODIPINO 10MG	CP	85500	prati-donaduzzi	0,11	9.405,00
9	ALENDRONATO DE SODIO 75MG	CP	2500	natulab	0,44	1.100,00
10	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	FR	10600	arte nativa	2,87	30.422,00
11	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	FR	10600	belfar	3,32	35.192,00
12	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CP	38400	hipolabor	1,22	46.848,00
13	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FR	5160	hipolabor	11,63	60.010,80
14	AMPICILINA 500MG CAPSULA MARCA: PRATI	CP	850	prati-donaduzzi	1,82	1.547,00
15	AMPICILINA 50MG/ML SUS PL OPC 60 ML	FR	2530	natulab	23,69	59.935,70
16	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	CP	64100	medquimica	0,08	5.128,00
17	ATENOLOL 50MG	CP	256500	legrand	0,12	30.780,00
18	ATENOLOL 100MG	CP	106800	prati-donaduzzi	0,22	23.496,00
19	AZITROPHAR 600MG FR PO/SUSP	FR	2200	neo quimica	25,92	57.024,00
20	AZITROMICINA 500MG	CP	38400	prati-donaduzzi	1,56	59.904,00
21	CAPTOPRIL 25MG	CP	641250	geolab	0,06	38.475,00
22	CAPTOPRIL 50 MG	CP	64100	prati-donaduzzi	0,11	7.051,00
23	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CP	24300	geolab	2,48	60.264,00
24	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML PÓ P\SUSP. ORAL FR 60ML	FR	2400	geolab	24,96	59.904,00
25	CETOCONAZOL 30MG CREME	BIS	2130	airela	5,16	10.990,80
26	CETOCONAZOL 200MG	CP	42750	pharlab	1,30	55.575,00
27	CIMETIDINA 200MG	CP	30250	cimed	1,98	59.895,00
28	CINARIZINA 25MG	CP	17100	airela	0,33	5.643,00
29	CINARIZINA 75MG	CP	21300	prati-donaduzzi	0,44	9.372,00
30	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CP	42700	belfar	0,33	14.091,00
31	COMPLEXO B COMPRIMIDO (B1, B2, B3, B5, B6)	CP	12800	imec	0,14	1.792,00
32	COMPLEXO B POLIVITAMINAS (B1, B2, B3, B6, B12) 100ML	FR	5500	hipolabor	10,84	59.620,00
33	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	25600	natulab	0,10	2.560,00
34	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100 ML SOLUCAO ORAL	FR	2500	medquimica	3,59	8.975,00
35	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	7470	pharlab	3,61	26.966,70
36	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG	FR	1710	hipolabor	4,84	8.276,40
37	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	FR	10600	prati-donaduzzi	3,09	32.754,00
38	DIMETICONA GOTAS FR 10ML	FR	6410	prati-donaduzzi	4,69	30.062,90
39	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL C	CP	1900	natulab	0,28	532,00
40	DIPIRONA 500MG	CP	150200	arte nativa	0,40	60.080,00
41	DIPIRONA GOTAS FR 10ML/500MG	FR	21300	belfar	1,88	40.044,00



42	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CP	53400	hipolabor	0,73	38.982,00
43	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	CP	256500	hipolabor	0,08	20.520,00
44	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	CP	256500	prati-donaduzzi	0,11	28.215,00
45	ERITROMICINA 50MG /ML SUSP	FR	4200	natulab	8,81	37.002,00
46	FLORAX FLACONETES	FR	510	medquimica	21,84	11.138,40
47	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA MARCA	CP	21300	legrand	1,76	37.488,00
48	FUROSEMIDA 40MG	CP	64100	prati-donaduzzi	0,11	7.051,00
49	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	320100	neo quimica	0,14	44.814,00
50	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	420500	prati-donaduzzi	0,11	46.255,00
51	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CP	395400	geolab	0,12	47.448,00
52	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO FR 100 ML	FR	5100	prati-donaduzzi	7,79	39.729,00
53	IBUPROFENO 300MG	CP	171000	geolab	0,26	44.460,00
54	IBUPROFENO 600MG	CP	85500	geolab	0,25	21.375,00
55	IBUPROFENO 100MMG 20ML	FR	12700	airela	4,18	53.086,00
56	IBUPROFENO 50MG/ML GTS FR	FR	2130	pharlab	4,19	8.924,70
57	IODETO DE POTÁSSIO 2% XAROPE 100ML	FR	1060	cimed	6,61	7.006,60
58	IVERMECTINA 6MG	CP	31800	airela	1,49	47.382,00
59	LABCAINA GELEIA (LIDOCAINA) 20MG/G 30G	BIS	2130	prati-donaduzzi	15,92	33.909,60
60	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CP	320500	belfar	0,17	54.485,00
61	LOSARTANA POTASSICA 100MG	CP	65800	imec	0,65	42.770,00
62	LORATADINA 1MG/ML 100ML	CP	9500	hipolabor	4,77	45.315,00
63	METRONIDAZOL 250MG	CP	42700	natulab	0,58	24.766,00
64	METRONIDAZOL 100MG CREME	BIS	4900	medquimica	8,32	40.768,00
65	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 120ML	FR	2100	pharlab	17,27	36.267,00
66	METILDOPA 500MG	CP	13900	hipolabor	3,56	49.484,00
67	METILDOPA 250MG	CP	21500	prati-donaduzzi	2,10	45.150,00
68	METFORMINA 500MG	CP	85500	prati-donaduzzi	0,46	39.330,00
69	METFORMINA 850MG	CP	90500	natulab	0,53	47.965,00
70	METOCLOPRAMIDA	CP	21300	arte nativa	0,18	3.834,00
71	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO	BIS	3100	belfar	5,81	18.011,00
72	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL C/ APLI	BIS	2500	hipolabor	13,39	33.475,00
73	NISTATINA 1000.000 UI/ML FR 30ML	FR	2200	hipolabor	12,99	28.578,00
74	NISTATINA 60G CREME VAGINAL	BIS	4200	prati-donaduzzi	9,50	39.900,00
75	NIFEDIPINO 10MG	CP	10600	natulab	0,27	2.862,00
76	NIFEDIPINO 20MG	CP	10600	medquimica	0,40	4.240,00
77	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG	BIS	2990	legrand	4,13	12.348,70
78	NEOMICINA+BACITRACINA 15G	BIS	6410	prati-donaduzzi	4,40	28.204,00
79	NIMESULIDA 100MG	CP	128200	neo quimica	0,14	17.948,00
80	NIMESULIDA 50MG 15ML	FR	10600	prati-donaduzzi	2,33	24.698,00
81	OMEPRAZOL 20MG	CP	64100	geolab	0,14	8.974,00
82	PARACETAMOL 500MG	CP	213700	prati-donaduzzi	0,17	36.329,00
83	PARACETAMOL 7500MG	CP	113700	geolab	0,26	29.562,00
84	PARACETAMOL 200MG	FR	10600	geolab	1,91	20.246,00
85	PERMETRINA LOÇÃO (1%)10MG/60ML	FR	1500	airela	25,92	38.880,00
86	PREDNISONA 5MG	CP	32060	pharlab	0,17	5.450,20
87	PREDNISONA 20MG	CP	32060	cimed	0,56	17.953,60
88	PROMETAZINA 25MG	CP	62800	airela	0,65	40.820,00
89	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	CP	89700	prati-donaduzzi	0,09	8.073,00
90	SALBUTAMOL, SULFATO XAROPE FR 120 ML	FR	6400	belfar	2,90	18.560,00
91	SAIS P\ HIDRATAÇÃO PÓ P\ SUL. ORAL	ENV	10600	geolab	1,66	17.596,00

92	SECNIDAZOL 1000MG	CP	6400	airela	1,48	9.472,00
93	SINVESTATINA 20MG COMPRIMIDO	CP	105500	pharlab	0,39	41.145,00
94	SINVESTATINA 40MG COMPRIMIDO	CP	85200	cimed	0,60	51.120,00
95	SULFA +TRIMETROPINA 400MG-80MG	CP	32000	airela	0,26	8.320,00
96	SULFADIAZINA DE PRATA 50G CREME	UND	2100	geolab	9,47	19.887,00
97	SULFATO FERROSO 125MG 30ML	FR	17100	airela	1,96	33.516,00
98	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	FR	4200	pharlab	4,92	20.664,00
99	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIIDO	CP	267100	cimed	0,11	29.381,00
100	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE PED. 120ML	FR	3500	prati-donaduzzi	12,12	42.420,00
101	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML	FR	950	geolab	19,25	18.287,50
102	VITAMINA C GOTAS 20ML (VITER C)	FR	6500	natulab	5,12	33.280,00
103	SIMETICONA 40MG C/600 COMP GEN (DIMETICONA)	CX	100	prati-donaduzzi	337,73	33.773,00
104	SULFADIAZINA DE PRATA CREME POTE 400GR	UND	400	prati-donaduzzi	103,57	41.428,00
105	CLOPIDOGREL 75MG CX/28	CX	500	legrand	43,53	21.765,00
106	OLEO MINERAL 100ML	FR	5500	FARMACE	9,71	53.405,00
107	METOCLOPRAMIDA GEN 10ML/GOTAS	FR	7500	belfar	6,92	51.900,00
108	BUTIL. ESCOP 6,67+DIPIRONA333,4 20ML (BUSCOPLEX)	FR	2130	natulab	16,98	36.167,40
109	LACTULOSE (LACTULIVE AMEIXA) 120ML	FR	1500	NATULAB	23,25	34.875,00
110	MEBENDAZOL (HELMILAB) 30ML SUSP	FR	4270	NATULAB	5,64	24.082,80
111	DICLOFENACO SODICO 50MG ( SODIX ) CX C/500	CX	300	GEOLAB	116,04	34.812,00
112	DICLOFENACO POTASSICO 50MG C/500 COMP POLTAX	CX	300	geolab	133,47	40.041,00
113	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GTS20ML	FR	4500	CIMED	9,71	43.695,00
114	AMOXICILINA+CLAV/POTAS SUSP 400MG+57MG 70ML	FR	2100	prati-donaduzzi	24,96	52.416,00
115	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS PL 20ML	FR	6500	prati-donaduzzi	8,07	52.455,00
116	BROMOPRIDA 10MG 40X20 CPS	CX	150	prati-donaduzzi	310,62	46.593,00
117	METRONIDAZOL + NISTATINA CR VAG 50G + APLIC / GEN	und	600	prati-donaduzzi	36,91	22.146,00
118	BROMETO DE IPRATOPIO MONO 0,25MG/ML	FR	7800	hipolabor	4,41	34.398,00
119	BROMIDRATO DE FENOTEROL GEN SOL ORAL 5,0MG/ML	FR	900	hipolabor	23,40	21.060,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>3.529.512,20</b>

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.529.512,20 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos).**

Pedro do Rosário, 29 de abril de 2025

<b>IOLANDA TEIXEIRA SERRA</b> Secretária Municipal de Saúde	<b>José Atanagildo Mello Soares</b> Representante Legal da Empresa Registrada
--	--

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 1c6cf651490c36e3d4530c1d0ae7a819

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2025 - OBJETO: Contratação de instituição

financeira, pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, referentes ao gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos, inativos, comissionados, pensionistas ou qualquer outra forma de vínculo



remuneratório existente ou que venha a ser mantido com o Município de Pedro do Rosário/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/04/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 21/05/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Lance. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 29 de abril de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 6861854e2b81c44276520504331fb73e

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) GESTOR DO FMS do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025 referente à Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a farmácia básica, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JOSE A M SOARES LTDA - 02.537.040/0001-00

Total Adjudicado: R\$ 3.529.512,20 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos)

Pedro do Rosário - Maranhão, 28 de Abril de 2025

IOLANDA TEIXEIRA SERRA

GESTOR DO FMS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTOR DO FMS, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a farmácia básica, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA:

Fornecedor : JOSE A M SOARES LTDA - 02.537.040/0001-00

Total Homologado: R\$ 3.529.512,20 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro do Rosário - Maranhão, 28 de Abril de 2025

IOLANDA TEIXEIRA SERRA

GESTOR DO FMS

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 69b22c9532279e6c1837dabecf5db5f

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 19/05/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 22/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual fornecimento de alimentação preparada (quentinha). O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>.

Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 28 de abril de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 19/05/2025, às 10:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 23/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 28 de abril de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: e8542114f2bfc0ad4cf3dcf4b3242f27

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

#### AVISO DE ADIAMENTO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS 023/2025, 024/2025, 026/2025 E 027/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, através da Comissão Permanente de Licitação, Informa que, por motivos de conveniência e interesse do poder público, os pregões eletrônicos 023/2025, 024/2025, 026/2025 e 027/2025 serão adiados para o dia 02/05/2025, com realização às 08:00h, 10:00h, 14:00h e 16:00h, respectivamente, nesta ordem. O ajuste se deve a manutenção necessária na infraestrutura de rede de internet, essencial para garantir segurança, estabilidade técnica e igualdade de condições aos participantes, conforme preceitos legais (Lei nº 14.133/2021). Ressaltamos que o adiamento visa assegurar transparência e eficiência ao processo, sem prejuízo aos envolvidos. Eventuais esclarecimentos através do e-mail: [cplpresidentevargas@gmail.com](mailto:cplpresidentevargas@gmail.com). Presidente Vargas-MA, 29 de Abril de 2025.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 5f1a4131dfa0c93e9ea0f14512c4fb1a

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (SEM DISPUTA) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(SEM DISPUTA)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

O Município de Ribamar Fiquene - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 004/2025**, Processo Administrativo nº **22/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, que tem como objeto a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (Lixo Hospitalar), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene, sendo realizada a coleta nas Unidades de Saúde do município, média de 500 kg/mês**, com data de abertura para o dia **09/05/2025, às 09:00h**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<https://www.ribamarfiquene.ma.gov.br/portal-transparencia>), no Portal de Compras de Ribamar Fiquene (<https://licitaribamarfiquenema.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Ribamar Fiquene- MA, 29 de abril de 2025.

Wanderson Pereira Liberato  
Coordenador de Licitações e Contratos  
Portaria 80.2025

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: 2d98e86792bdd225700d89b5c10e956f

## DECRETO Nº 169 - GAB PONTO FACULTATIVO 2 DE MAIO

### DECRETO Nº 169 - GAB

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 2 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** que o dia 1º de maio é a data que homenageia as conquistas trabalhistas e é marcada por eventos e manifestações, **CONSIDERANDO** que a data Surgiu em 1866 nos EUA e, no Brasil, é comemorada desde 1925. E ainda,

**CONSIDERANDO** que, de acordo com os incisos I e IV, do art. 158, da Constituição do Maranhão, compete ao Prefeito exercer a direção superior da administração municipal e dispor sobre o funcionamento dos órgãos municipais, e que não haverá prejuízo aos municípios.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido, ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Ribamar Fiquene - MA, no dia 02 de maio do corrente ano.

**Art. 2º** - As escolas municipais, terão aulas remotas; o Hospital Municipal, coleta de resíduos sólidos (lixo) e os demais serviços considerados essenciais, deverão funcionar normalmente conforme escala prévia.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogam - se, as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2025.

### COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 8cb26235bace1ee65afae9445334e426

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

<b>AVISO</b>	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e § 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;	
<b>DADOS DO AVISO</b>	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 08/05/2025 Às 11h:00 (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	sambaibacpl@gmail.com
A MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, inscrito no CNPJ Nº 06.229.397/0001-74, com sede à Praça José do Egito Coelho, 200, Centro, Sambaíba/MA, CEP: 65.830-000, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> , com critério de julgamento <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> , nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.	
OBJETO: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA.</b>	

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 97d4ec4fcae9826931f4164212e8bc47

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **090/2025**. Processo Administrativo

**031/2025. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação.** CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. Contratado: **MÁRIO LÚCIO CARVALHO DE ARAÚJO** (CPF nº **967.827.491-49**). Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOSÉ FAUSTINO COSTA, CENTRO, SAMBAÍBA/MA, PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAMBAÍBA/MA.** Decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **013/2025**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. Valor Total: R\$ **12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**. Prazo de Vigência: **12 (DOZE) MESES**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. Dotação Orçamentária: **Órgão: Prefeitura Municipal de Sambaíba - Secretaria Municipal de Educação.** Unidade: **2-040 12.361.0052.2 - 040 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO) Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA.** Data da Assinatura: **16/04/2025**. Signatários: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação; e **MÁRIO LÚCIO CARVALHO DE ARAÚJO** - LOCADOR, Sambaíba, 16 de abril de 2025

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 72f2abbb5345583e7381174508e37102

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01.003/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0702.0003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena do Maranhão, com sede no(a) Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, CEP: 65768-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.632/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Oseane Barbosa De Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 processo administrativo n.º 06.2402.0003/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em programas da secretaria de Educação para atender as necessidades do município Termo de Referência, anexo **Edital de Licitação Nº 003/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Razão Social:** OPC SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 58.003.212/0001-02  
**ENDEREÇO:** Rua 18 de Janeiro, S/N, Bairro Piauí, Fortuna/MA, CEP: 65.695-000  
**Telefone:** (99) 98809-9030  
**E-MAIL:** opcassessoriaeduc@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, PDDE Interativo, Transfereregov, SIGPC, Gestão Pedagógica, junto a Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena do Maranhão/MA.	Serv/Mês	12 (meses)	R\$ 12.117,91	R\$ 145.414,92

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Secretaria Municipal de Educação.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da

Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a 5.4.1 5.4.2 Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.3 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.4 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.5 Mantiverem sua proposta original.

5.4.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da

anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Filomena do Maranhão - Ma, 08 de abril de 2025

OSEANE BARBOSA DE SOUZA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

OPC SERVICOS LTDA CNPJ: 58.003.212/0001-02  
Representante: Vinicius Pimentel Coelho CPF Nº 032.879.843-65  
FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 93ef1ea8fb07fe49dcb02f596cb7

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0904.003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0904.003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA e a empresa Razão Social: OPC SERVICOS LTDA CNPJ: 58.003.212/0001-02 Endereço: Rua



18 de Janeiro, S/N, Bairro Piauí, Fortuna/MA, CEP: 65.695-000 Tel.: (99) 98809-9030, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em programas da secretaria de Educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação **DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2025 **Vigência:** 09/04/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 145.414,92 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** OSEANE BARBOSA DE SOUZA. **CONTRATANTE.** VINICIUS PIMENTEL COELHO CPF: 032.879.843-65. **CONTRATADA.** SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA em 09 de abril de 2025.

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 6767845bcb49c1506ca0e86a4fcc5903

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.0702.0003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 13/03/2025

ABERTURA: 14:00horas

A Prefeitura de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 003/2025 conforme segue contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em programas da secretaria de Educação para atender as necessidades do município. Participaram do certame as empresas: **OPC SERVICOS LTDA CNPJ: 58.003.212/0001-02 e a CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO CNPJ: 11.442.471/0001-76.** Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu - se o seguinte resultado; OPC SERVICOS LTDA CNPJ: 58.003.212/0001-02, sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 145.414,92 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos). Houve fase recursal, onde após o julgamento o mesmo foi indeferido e mantido o resultado disposto em ata. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, em 07 de abril de 2025.

Oiliana Barboza de Souza  
PREGOEIRA

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 9e432e74dd26551e82c57e0eed461ac7

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.0702.0003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 13/03/2025

ABERTURA: 14:00horas

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

**EMPRESA:**

**Razão Social:** OPC SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 58.003.212/0001-02

**ENDEREÇO:** Rua 18 de Janeiro, S/N, Bairro Piauí, Fortuna/MA, CEP: 65.695-000

**Telefone:** (99) 98809-9030

**E-MAIL:** opcassessoriaeduc@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC PDDE Interativo, Transferegov, SIGPC, Gestão Pedagógica, junto a Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena do Maranhão/MA.	Serv/Mês	12 (meses)	R\$ 12.117,91	R\$ 145.414,92

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO (MA), em 07 de abril de 2025.

**OSEANE BARBOSA DE SOUZA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 1e3f1c6b12aa77fbfc0263cea845b78c

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025,

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao ato de adjudicação antes prolatado, resolvo com base no inciso IV Art. 71 da Lei 14.133/21 Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025**, conforme especificações na Ata de julgamento de demais atos, na seguinte forma;

**Razão Social:** OPC SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 58.003.212/0001-02

**ENDEREÇO:** Rua 18 de Janeiro, S/N, Bairro Piauí, Fortuna/MA, CEP: 65.695-000

**Telefone:** (99) 98809-9030

**E-MAIL:** opcassessoriaeduc@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC PDDE Interativo, Transferegov, SIGPC, Gestão Pedagógica, junto a Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena do Maranhão/MA.	Serv/Mês	12 (meses)	R\$ 12.117,91	R\$ 145.414,92

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO (MA), em 07 de abril de 2025.

**OSEANE BARBOSA DE SOUZA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 056376f87fb679fb89fd75c5e6f0b977

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025**

<b>DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	026/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 8.714.772,00 (oito milhões, setecentos e quatorze mil e setecentos e setenta e dois reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	29 de Abril de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	29 de Abril de 2026

<b>DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR</b>			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

<b>DADOS DO BENEFICIÁRIO</b>			
RAZÃO SOCIAL:	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	18.224.783/0001-52
ENDEREÇO:	RUA 05, 173	BAIRRO:	JARDIM NOVA ERA
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 9228-7000	E-MAIL:	MMM@JJJ.COM
REPRESENTANTE:	IGOR SILVA CRUZ	CPF:	808.630.003-04

**DOS ITENS REGISTRADOS**

<b>ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	VEICULO	12	R\$ 30.400,00	R\$ 364.800,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	VEICULO	12	R\$ 68.729,00	R\$ 824.748,00
3	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/MÁQUINA	2.000	R\$ 142,00	R\$ 284.000,00
4	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA; CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	VEICULO	12	R\$ 24.157,00	R\$ 289.884,00
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	VEICULO	12	R\$ 16.450,00	R\$ 197.400,00
6	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	VEICULO	12	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00
7	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	KM	15.000	R\$ 4,50	R\$ 67.500,00

8	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG.	-	VEICULO	12	R\$ 21.295,00	R\$ 255.540,00
9	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/MÁQUINA	4.000	R\$ 219,00	R\$ 876.000,00
10	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/MÁQUINA	4.000	R\$ 244,00	R\$ 976.000,00
11	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/MÁQUINA	3.000	R\$ 170,18	R\$ 510.540,00
12	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/MÁQUINA	3.000	R\$ 264,46	R\$ 793.380,00
13	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/MÁQUINA	3.000	R\$ 225,66	R\$ 676.980,00
14	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP, TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR. COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	-	HORA/MÁQUINA	4.000	R\$ 204,00	R\$ 816.000,00
15	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MINIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP POTENCIA BRUTA MINIMA DE 120HP TORQUE DE GIRO MINIMO DE 40KN M COM OPERADOR; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	-	HORA/MÁQUINA	3.000	R\$ 296,00	R\$ 888.000,00
16	ROLO COPACTADOR TIPO PE DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/MÁQUINA	3.000	R\$ 240,00	R\$ 720.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 8.714.772,00</b>	

Santa Luzia do Paruá - MA, 29 de Abril de 2025

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 003/2021</p>	<p>IGOR SILVA CRUZ CPF nº 808.630.003-04</p>

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 2486cd64d3f3ac6c14a7255509a38edd

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025**, assinado em 26/03/2025.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE

CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.. Processo Administrativo nº 043/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público,



CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: G L XAVIER EIRELI, CNPJ nº 43.117.716/0001-86. Valor Global: R\$ 106.655,00 (cento e seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). Vigência Inicial: 26 de Março de 2025. Vigência Final: 26 de Março de 2026. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 26 de Março de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 570672a1c9c793848ff0d7c97bc5be41

#### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025**, assinado em 29/04/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINDES INSTUCIONAIS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ALUSÃO AS DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.. Processo Administrativo nº 023/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 97.522.990/0001-60, CONTRATADO: PRIME ELETRO LTDA, CNPJ nº 52.036.694/0001-10. Valor Global: R\$ 106.265,28 (cento e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Vigência Inicial: 29 de Abril de 2025. Vigência Final: 29 de Abril de 2026. Ângela Márcia dos Reis Borges - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. Santa Luzia do Paruá - MA, 29 de Abril de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: bddfedf58ba716cf3a355c52bda745e21

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 230/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025 - DECRETA PONTO FACULTATIVO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 230/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE DO DIA 02 MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o feriado nacional de 1º de maio de 2025, (em alusão ao Dia do Trabalhador), ocorrer quinta-feira;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Maranhão DECRETOU, através do Decreto nº 39.938, de 25 de abril de 2025, ponto facultativo o dia 02 de maio de 2025;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo o expediente nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o dia 02 de maio de 2025, em razão do feriado nacional de 1º de maio em comemoração ao Dia do Trabalhador, ser na quinta-feira.

**Art. 2º** - Durante a data prevista no art. 1º, deste Decreto, os dirigentes dos órgãos e entidades deverão assegurar o funcionamento dos serviços essenciais nas respectivas áreas de competências.

I - Os serviços da Unidade Mista de Saúde Ditoso Ferraz;

II - Os serviços de limpeza pública, e;

III - Os Serviços da Guarda Municipal.

**Parágrafo único:** O funcionamento do Conselho Tutelar na data

mencionada neste decreto se dará em regime de plantão.

**Art. 3º** - Fica mantido os trabalhos do Setor de Licitação durante o dia 02 de maio de 2025.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

#### ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 648bb27dc2993d2aa16a34c557415e69

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

#### AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

#### AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para a **Aquisição de móveis e eletrodomésticos a serem doadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão/MA, em virtude ao dia das mães**, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com) até o dia 06/05/2025 às 18:00h ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala de Licitações, das 08h00 do dia 30/04/2025 às 12h00 do dia 06/05/2025.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 011/2025 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com).

São Domingos do Azeitão/MA, 30 de abril de 2025.

#### GRACIFRAN RIOS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 56136a0b6ee870bf083fe574216cc336

#### DECRETO Nº 007/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

#### DECRETO Nº 007/2025, de 29 de abril de 2025.

**CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA LEI 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, DECRETO FEDERAL 11.740/2023 E DECRETO FEDERAL Nº 12.257/2024, NOMEIA MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, **LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JÚNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº. 14.399 de 8 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento de ações ao setor cultural, o Município de São Domingos do Azeitão/MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura coordenará todos os envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário da referida Lei Federal;

**CONSIDERANDO** a importância de toda classe artística do Município de São Domingos do Azeitão /MA e a contribuição promovida pela Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB a toda cadeia produtiva do setor;

**CONSIDERANDO** que na referida Lei Federal foram incorporados diversos aprimoramentos e demandas oriundas da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à Constituição Federal e às demais leis brasileiras;

**CONSIDERANDO** os resultados do Mapeamento Cultural já existente no Município e das escultas públicas, e a competência do ente municipal para definir quais os incisos dos arts. 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo executará;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Gestora para acompanhamento, execução e fiscalização dos recursos oriundos da Lei pela Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 12.257 de 22 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** A Comissão da Lei Paulo Gustavo será composta pelos seguintes membros:

**I - REINALDO MORAES GUIMARÃES**

**II - EVA RENATA SANDES BARROS**

**III - VANESSA MARIA DE ARAÚJO**

**Art. 3º.** A comissão será responsável pela seleção das propostas inscritas nos editais lançados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 4º.** Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

**Art. 5º.** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 67adced6c03dcb73652d3efe4681fb5f*

**PORTARIA Nº 017/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 017/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Juarez Martins Miranda, **CPF:** 033.996.393-09, **Motorista**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), **viagem a serviço da Secretaria municipal de Saúde, transporte de pacientes para realizar consultas e exames, e resolver outras demandas da Secretaria municipal em São Luís- MA**, no período de 24/04/2025 a 26/04/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 24 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO**

Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 59b2011afea4772cd54372a8f1d12571*

**PORTARIA Nº 028/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 028/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, ao Sr. Reinaldo Moraes Guimarães, **CPF:** 825.281.103-59, **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), **para Cumprir agenda em São Luís junto a Secretaria de Estado da cultura, Secretaria da Juventude e Reunião no Escritório do MINC (Ministério da Cultura)**, no período de 29/04/2025 a 02/05/2025..

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em São Domingos do Azeitão - MA, 28 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**EFISSON GOMES PEREIRA**

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 65e381d5e1f861855da7f1d1b759f292*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**

**EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2025 - CPL/PMSF ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 005/2025 - SRP/PMSF**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA E CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA - PI.

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2025 - SRP/PMSF na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é a contratação parcelada de empresa especializada para a execução dos

serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da Administração Municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários.

**FINALIDADE:** Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória

**QUANTIDADES LIBERADAS:** Conforme planilha do Termo de Liberação Administrativa

**FUNDAMENTO LEGAL:** 14.133/21

**DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2025

São Francisco do Maranhão/MA, 28 de abril de 2025.

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**

CNPJ nº 06.089.163/0001-79

Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Órgão Gerenciador

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**  
Código identificador: b6c793777d0e081f0c3863b2b2d0bc01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**DECRETO N.º 012/2025-GAB, SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 28 DE ABRIL DE 2025.**

Decreto n.º 012/2025-GAB São João do Paraíso-MA, 28 de abril de 2025.

*"Decreta ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal, no dia 02 de maio de 2025, e dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, ESTADO DO MARANHÃO**, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o feriado nacional do dia 1º de maio de 2025 (Dia do Trabalho), bem como o fato de que as repartições públicas estaduais e federais não funcionarão na sexta-feira, dia 2 de maio de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de São João do Paraíso-MA no dia 2 de maio de 2025, sexta-feira, em decorrência do feriado do Dia do Trabalho.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas, que atenderão em regime de plantão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.

São João do Paraíso-Ma, 28 de abril de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA  
Prefeito Municipal

Publicado por: **VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE**  
Código identificador: c28e9378ded3ae061f14ae3a0bb64f13

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2025**

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2025** - Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 16/04/2025, página 169. PREFEITURA MUNICIPAL, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. **ONDE LÊ-SE: ADESÃO N° 010/2025. LEIA-SE: ADESÃO N° 09/2025.** 29 de abril de 2025. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: d42e8399af0872c4a35b008d39cfb798

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° C.E.007.002/2025.  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO N° C.E.007.001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Srª. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante. Contratado: CSB EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.440.513/0001-16, localizada na Av. Sebastião Fernandes Lima nº 10, Bairro: Alto Santo Antônio, Colinas/MA - CEP: 65690-000, representado pelo senhor: Cleiton de Sousa Barroso. Data da Assinatura: 28 de abril de 2025. Valor do contrato R\$ 252.609,93 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e nove reais e noventa e três centavos), Origem: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de roço lateral em vegetação fina nas laterais das estradas vicinais no Município.VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 0208 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/UNIDADE: 020800 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/15 Urbanismo/15 451 Infra-Estrutura Urbana/15 451 0018 PROMOÇÃO DA URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA BÁSICA/15.451.0018.1022.0000 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO,MEIO FIO,CANTEIROS E SARJETAS/ 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações . BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 85b9760ed2db3d45eeca639c92d51ceb

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N° 009/2025.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N° 009/2025.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e melhoria de escolas (E.M Jerônimo Rodrigues De Sousa, E. M. Gonçalves Dias e E.M. Prof. João Cândio) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de maio de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 29 de abril de 2025. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa -

Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: a6a5dcabf5737055b0665ac22af2b175

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 14 de maio de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 29 de abril de 2025. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 81bba7a71347483895978125c73a6189

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 14 de maio de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail:

[cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 29 de abril de 2025. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 0f25b15e7c9f1994ded207ab36fde9e1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 385/2022, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedroscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedroscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsaopedroscrentes@gmail.com](mailto:cplsaopedroscrentes@gmail.com).

Pregão Eletrônico nº 023/2025 Processo Administrativo nº 075/2025	Data/Hora de Abertura 13/05/2025 - 09:00 horas. Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes para abastecimento e manutenção da frota de veículos e maquinas da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 29 de abril de 2025. Semaías da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 7821d92b32a642c13fac8953c8ed5e09

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: I C H C LTDA - EPP, CNPJ: 33.378.702/0001-62. Valor R\$ 103.961,87 (cento e três mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA VINCULADO AO Contrato de Repasse Nº 962360/2024- MINISTÉRIO DO TURISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: a925c6537c3f8ea0e46c9210af828291

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: I C H C LTDA - EPP, CNPJ: 33.378.702/0001-62. Valor R\$ 169.749,84 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais

permanentes para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA VINCULADO AO Contrato de Repasse Nº 962360/2024- MINISTÉRIO DO TURISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: f565eccf439ef70f49ea4649679c1ee5*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: I C H C LTDA - EPP, CNPJ: 33.378.702/0001-62. Valor R\$ 81.503,06 (oitenta e um mil, quinhentos e três reais e seis centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA VINCULADO AO Contrato de Repasse Nº 962360/2024- MINISTÉRIO DO TURISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: a78d9d7a2de828d3d1dc1310a332fa3a*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: I C H C LTDA - EPP, CNPJ: 33.378.702/0001-62. Valor R\$ 42.232,96 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA VINCULADO AO Contrato de Repasse Nº 962360/2024- MINISTÉRIO DO TURISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 36835b08823961306bcd7edbadc9ab83*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 42.649.742/0001-92. Valor R\$ 1.119,60 (um mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA VINCULADO AO Contrato de Repasse Nº 962360/2024- MINISTÉRIO DO TURISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de abril de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 87682e466b182b2c1c3d6ab518476fab*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MIX COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 32.020.094/0001-57. Valor R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA VINCULADO AO Contrato de Repasse Nº 962360/2024- MINISTÉRIO DO TURISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: c02faee54d055555bd696a5fb8c3b855*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MIX COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 32.020.094/0001-57. Valor R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA VINCULADO AO Contrato de Repasse Nº 962360/2024- MINISTÉRIO DO TURISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: b49f9779244f332a9069b89503936b01*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MIX COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 32.020.094/0001-57. Valor R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA VINCULADO AO Contrato de Repasse Nº 962360/2024- MINISTÉRIO DO TURISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 520ceed5a3d317b71fd11c1dc602d50a*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MIX COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 32.020.094/0001-57. Valor R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA VINCULADO AO Contrato de Repasse Nº 962360/2024- MINISTÉRIO DO TURISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 73d941ade1d1e83b927ea37aeb23f0c5*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 39.822.881/0001-61. Valor R\$ 9.442,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA VINCULADO AO Contrato de Repasse Nº 962360/2024- MINISTÉRIO DO TURISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 69a21b54ef0112d0546e87aa217d2438*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 39.822.881/0001-61. Valor R\$ 5.552,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA VINCULADO AO Contrato de Repasse Nº 962360/2024- MINISTÉRIO DO TURISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 789b5f8746681687df38d0a2e2d85ffd*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 39.822.881/0001-61. Valor R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA VINCULADO AO

Contrato de Repasse Nº 962360/2024- MINISTÉRIO DO TURISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: bf3f598039fddaf5636b21c3967a36a0*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 39.822.881/0001-61. Valor R\$ 5.552,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA VINCULADO AO Contrato de Repasse Nº 962360/2024- MINISTÉRIO DO TURISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: bc2a8d6820591b1684d938261b6445ae*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO - ME, CNPJ: 33.261.051/0001-26. Valor R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de enxovais para bebê para atender a Secretaria de Assistência Social do Município. VINCULADO AO Contrato de Repasse Nº 962360/2024- MINISTÉRIO DO TURISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: be97dc098967931d736248c598cae869*

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

##### RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 017/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA.** Vencedor: DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 23.002.810/0001- 82, item: (001, 002, 007, 012, 013, 015, 016, 018, 019, 021, 022, 025, 030, 038 e 039) pelo Valor Total de: **R\$ 81.965,05 (oitenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).** Vencedor: E DA S SANTOS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 57.461.489/0001-16, itens: (003, 006, 010, 011, 020, 024, 032, 036 e 037) pelo Valor Total de: **R\$ 222.655,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e**

cinquenta e cinco reais). E DA S SANTOS DIGITAL NET - EPP, CNPJ: 30.418.167/000138, item: (008 e 029) pelo Valor Total de: **R\$ 49.740,00 (quarenta e nove mil e setecentos e quarenta reais)**. Vencedor: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, CNPJ: 08.612.410/0001-03, itens: (004, 005, 009, 017, 023, 027, 028, 031, 033, 034 e 035) pelo Valor Total de: **R\$ 182.883,27 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos)**. Vencedor: T J COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 27.274.178/0001-87, item: (014 e 026) pelo Valor Total de: **R\$ 6.786,60 (seis mil e setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**.

Pedro dos Crentes - MA, 29 de abril de 2025.

Semaías da Silva Morais  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 68023b17c92295aceca4058bdd20e702

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 020/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Assistência Social do Município**. Vencedor: D. E. A CALÇADOS LTDA - ME, CNPJ: 52.331.094/0001-85, itens: (004) pelo Valor Total de: **R\$ 4.880,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta reais)**. Vencedor: DAVID ROMEU DE CARVALHO - ME, CNPJ: 11.100.070/0001-38, itens: (001, 002, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 022, 023, 024 e 025) pelo Valor Total de: **R\$ 256.404,18 (duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quatro reais e dezoito centavos)**. Vencedor: VICENZA LTDA - ME, CNPJ: 50.619.566/0001-74, itens: (003) pelo Valor Total de: **R\$ 28.323,00 (vinte e oito mil e trezentos e vinte e três reais)**. Vencedor: WPPT CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 48.543.867/0001-10, itens: (021) pelo Valor Total de: **R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais)**.

São Pedro dos Crentes - MA, 29 de abril de 2025.

Semaías da Silva Morais  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: e82326acb25972a92c41b729626b5ca1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025- SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025- SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025**

**ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2025**

O Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação Camila Sousa Brito Rocha, designada pela Portaria nº 16/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2025- SRP, Processo Administrativo nº 37/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a Construção de bases de caixa d'água (15.000 litros) para atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, de acordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos deste Edital., de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência-TR e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2025- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão Social:</b> APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES									
<b>CNPJ:</b> 16.793.035/0001-65 - Inscrição Estadual: 12.3991774-3									
<b>Endereço:</b> Rua Sussego, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Guanabara, CEP 65.690-000, Colinas - MA									
<b>Nome do Representante:</b> Antonio Pereira Nascimento Filho - CPF: 880.924.703-59									
<b>Telefone:</b> _____ <b>E-mail:</b> apxconstruoesch@outlook.com									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
<b>TOTAL GERAL R\$</b>									

II - ORÇAMENTO	
----------------	--

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA									
OBRA/SERVIÇO: Construção de bases de caixa d'água (15.000 litros) para atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA									
LOCAL: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA									
REF. SINAPI; SICRO3;									
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 112,73% (HORA) 70,19% (MÊS) SEM DESONERAÇÃO									
BDI = 22,16%									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>		<b>1</b>		<b>38.440,00</b>	<b>38.440,00</b>	<b>4,19 %</b>
1.1	COMP MG 01	Próprio	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	M²	1000	5,69	6,95	6.950,00	0,76 %
1.2	73686	SINAPI	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	m²	1000	25,78	31,49	31.490,00	3,43 %
<b>2</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		<b>1</b>		<b>4.096,16</b>	<b>4.096,16</b>	<b>0,45 %</b>
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	31,2	86,12	105,20	3.282,24	0,36 %
2.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	m²	72	6,27	7,65	550,80	0,06 %
2.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	m³	8,8	24,48	29,90	263,12	0,03 %
<b>3</b>			<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES</b>		<b>1</b>		<b>66.181,53</b>	<b>66.181,54</b>	<b>7,21 %</b>
3.1	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF 01/2017	m³	21,6	2.508,16	3.063,96	66.181,54	7,21 %
<b>4</b>			<b>ESTRUTURA PRE-MOLDADA DE CONCRETO (PILARES E BASE) E ESCADA METÁLICA</b>		<b>1</b>		<b>789.557,10</b>	<b>789.557,10</b>	<b>86,01 %</b>
4.1	COMP MG 02	Próprio	ESCADA DE MARINHEIRO, DEGRAUS FERRO REDONDO 1/2"	M	318,7	114,50	139,87	44.576,56	4,86 %
4.2	COMP MG 03	Próprio	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRE-MOLDADA DE CONCRETO	M³	87,12	7.000,00	8.551,20	744.980,54	81,15 %
<b>5</b>			<b>TRANSPORTE</b>		<b>1</b>		<b>11.675,20</b>	<b>11.675,20</b>	<b>1,27 %</b>
5.1	5915014	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11 t e com guindauto de 45 t.m - rodovia pavimentada	tkm	6400	1,08	1,31	8.384,00	0,91 %
5.2	5915015	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria com capacidade de 11 t e com guindauto de 45 t.m	t	160	16,84	20,57	3.291,20	0,36 %
<b>6</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>		<b>1</b>		<b>8.050,00</b>	<b>8.050,00</b>	<b>0,88 %</b>
6.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1000	6,59	8,05	8.050,00	0,88 %
<b>Total sem BDI</b>							<b>R\$ 751.527,60</b>		
<b>Total do BDI</b>							<b>R\$ 166.472,40</b>		
<b>Total Geral</b>							<b>R\$ 918.000,00</b>		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTDADE

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço- ARP, qualquer Órgão Municipal que não tenha participado do certame, poderão aderir à ARP mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 .
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **duas vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 29 de abril de 2025.

#### COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC

Dacilene Rodrigues Aguiar  
Presidente da CC - Órgão Gerenciador

#### APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES

CNPJ: 16.793.035/0001-65  
ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO  
CPF: 880.924.703-59  
REPRESENTANTE LEGAL

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_, CPF/CIN: \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_, CPF/CIN: \_\_\_\_\_.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 03e6683f1ea0c71c97c5557da5d2ad4

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025- ADESÃO Nº 09/2025 - SRM- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 - SRM

**TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024- CPL/PMPD, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01212024001/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA.**

**ADESÃO Nº 09/2025 - SRM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 - SRM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 101/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** MARANHÃO EMPREENDIMIENTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.659.440/0001-60.

**OBJETO:** Contratação de empresa confecção de fardamento escolar e uniformes para funcionários das secretarias municipais e de roupas hospitalares para atendimento do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 845.999,64(oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2025.

**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (**Prefeito**) E SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO (**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 75f683e6164e381af934d2fd29a7b1a3

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025- ADESÃO Nº 10/2025 - SRM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - SRM

**TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025- CPL/PMSDM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA.**

**ADESÃO Nº 10/2025 - SRM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - SRM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 102/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/ Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 06.079.583/0001-74.

**CONTRATADA:** NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.348.823/0001-45.

**OBJETO:** Contratação de serviço de locação de ônibus, van e micro-ônibus para transporte de alunos da Secretaria Municipal de Educação

do município de São Raimundo das Mangabeiras- MA.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.619.000,00 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2025.

**ASSINAM:** SUELY DUTRA BARROS MOREIRA (**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**) E Clailson Nascimento Barros (**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*

*Código identificador: 4924f17b34b3bc1fe69b77f8435e667f*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025- ADESÃO Nº 05/2025 - SRM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025 - SRM.**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024- PMP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23072024007/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.**

**ADESÃO Nº 05/2025 - SRM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025 - SRM.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*

*Código identificador: 3995ea3d4f84ca5f42f6f8b7ac582d73*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

**RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025**

**RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.01/2025**

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, presente de um lado o MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.857.415/0001-47, com sede na Avenida das Laranjeiras, s/nº, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Elizabeth de Jesus Brito Maia de Abreu, Ordenador de Despesas, portadora do CPF nº 777.835.733-04 e RG 0000912267984, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro a empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.403.541/0001-42, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Serra Dourada, Lago da Pedra/MA - CEP 65.715-000, neste ato representada por seu representante legal, **JEFESSON MESQUITA CARNEIRO**, portador da CNH nº 05733970702 DETRAN/MA, inscrito no CPF nº 050.439.963-23, simplesmente denominada de **FORNECEDOR(ES)**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA**, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 011.01/2025 e homologada, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, para Registro de Preços, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III do Edital.
4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a

utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.

**2. DO PREÇO E ITENS REGISTRADOS**

1. O preço de cada item encontra-se especificado nesta ARP.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.
3. O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.
4. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	LC 123/2006	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MES
1	Cota de 25% reservada para ME/EPP	<b>VEÍCULO TIPO VAN</b> - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	3	11.080,00	33.240,00
2	Ampla concorrência	<b>VEÍCULO TIPO VAN</b> - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	9	11.080,00	99.720,00
3	Cota de 25% reservada para ME/EPP	<b>VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS</b> (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	3	12.570,00	37.710,00
4	Ampla concorrência	<b>VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS</b> - (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	9	12.570,00	113.130,00

5	Cota de 25% reservada para ME/EPP	<b>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS</b> - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	4	13.820,00	55.280,00
6	Ampla concorrência	<b>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS</b> - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	12	13.820,00	165.840,00

- Desde que devidamente justificada a vantagem, e dentro de seu prazo de validade, esta ARP poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade municipal que não tenha participado do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.
- As adesões efetuadas por cada órgão não participante não poderá ultrapassar a 50% dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador;
- O total de adesões por órgãos não participantes não poderá ultrapassar no total o quádruplo dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que fizerem as adesões.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 1. DO REAJUSTE

- O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

#### 2. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- Os preços são fixos e irrevogáveis.
- A revisão de preços do contrato, nos termos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
- A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

#### 3. DOS PRAZOS

- O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.
- O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.
- Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.
- Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

#### 4. DO PAGAMENTO

- Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada
- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a

data de sua apresentação válida.

- O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

#### 5. DA CONTRATAÇÃO

- As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
- Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.
- O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.
- Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- O FORNECEDOR, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
  - Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.
  - Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.
  - Disponer de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.
  - Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do material ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.
  - Entregar os objetos licitados no Município de Serrano do Maranhão, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.
  - Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.
  - Em caso de reprovação dos objetos por quaisquer irregularidades constatada pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
  - fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
  - realizar o pagamento pela execução do contrato;
  - proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia

#### 8. DA ENTREGA

- Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.
- O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

#### 9. DAS PENALIDADES

- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
  - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento - AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
  - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
  - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.
- O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
  6. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.
  7. A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
  8. O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.
  9. O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;
- 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**
1. Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.
  2. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
  3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.
  4. O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.
- 11. DA COBRANÇA JUDICIAL**
1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.
- 12. DA FISCALIZAÇÃO**
1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela
  2. Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
  3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.
- 13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**
1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.
- 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
  2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:
    - I - o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento e Contrato;
    - II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
      1. - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis complementares nºs 123/2006 Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:
        - I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
        - II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Serrano do Maranhão/MA, 17 de março de 2025.

Assinaturas:

ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
**CONTRATANTE/GERENCIADOR**

J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA  
Jefesson Mesquita Carneiro  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 50878689756e318cc9440a159944ba88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE**

**ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.008/2025.**

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.008/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270208/2025. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Assistência Social - Sra. Ivon - Carla Rêgo dos Santos, informa a todos que possa interessar que o AVISO publicado na FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS - MARANHÃO | TERÇA-FEIRA | 29 DE ABRIL DE 2025 | VOL.19, Nº 3589/2025 \* ISSN 2763-860X, OBJETO: Fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. ONDE LÊ: VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.295,76 (mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 132.815,40 (cento e trinta e dois mil oitocentos e quinze reais e quarenta centavos). As demais informações estão corretas. Ivon - Carla Rêgo dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social de Sucupira do Norte - MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 15b30a11be78ccfb3ba5234a5593da0b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**DECRETO Nº 014 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 20 de 30 de dezembro de

2024, que homologa resultado do concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios Maranhenses (FAMEM) na Edição n.º 3511/2025, Vol. 19 de 02 de janeiro de 2025, e **CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, caput, da Carta Magna.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **CONVOCADO**, o candidato classificado no concurso público, citado e relacionado no **ANEXO I**, parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, para comparecer, pessoalmente à **Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Continuidade do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024**, nomeada através da Portaria 051/2025, na Sala 04 - térreo, localizada na Câmara de Vereadores de Tasso Fragoso, Rua Newton Bello, s/n, Centro, Tasso Fragoso/MA, no dia **14 de maio de 2025**.

**Art. 2º** O candidato convocado deverá estar munido da documentação especificada no Anexo II e III para tomar posse no cargo.

§ 1º A declaração de acumulação de cargo público, elencada no Anexo III, deve ser apresentada preenchida na data de comparecimento do candidato convocado.

§ 2º Não serão admitidos os exames médicos, exigidos no Anexo II, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

**Art. 3º** O candidato convocado, caso não se apresente para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo artigo 1º, **será considerado desistente do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado.**

**Art. 4º** Após a apresentação de toda a documentação, caso seja considerado apto, o candidato será nomeado no cargo respectivo.

**Art. 5º** A nomeação do candidato convocado e considerado **apto** será no dia **16 de maio de 2025** com a data da **posse** para **19 de maio de 2025**.

**Art. 6º** Se o candidato não tomar posse no cargo **ficará caracterizada sua desistência, com a consequente revogação do ato de nomeação.**

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,**



**ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

**ANEXO I**

Cargo: 008 FISCAL AMBIENTAL Localização: 006 SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
3º	TARCÍSIO DA SILVA VASCONCELOS	1.191	80,00	Classificado

**ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS**

- Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br> - Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (<https://www.tjma.jus.br> - Certidão Negativa Criminal Estadual);
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/INIT;
- Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (Modelo no Anexo III);
- Certidão de nascimento dos dependentes;
- Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
- Laudo Médico emitido por médico atendente na atenção básica do município de Tasso Fragoso/MA, comprovando higiene física e mental do candidato, mediante apresentação, pelo candidato, dos seguintes exames:
  1. Vídeo Laringoscopia;
  2. Raio X do Tórax;
  3. Parasitologia de Fezes;
  4. Sumário de Urina;
  5. Hemograma Completo;
  6. Lipidograma total;
  7. Sorologia para Lues;
  8. Eletroencefalograma;
  9. Glicemia em jejum;
  10. Atestado de Saúde Mental (fornecido por psiquiatra)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para devidos fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_, junto ao Município de Tasso Fragoso/MA, que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ h às \_\_\_\_\_ h

b) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ h às \_\_\_\_\_ h

c) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ h às \_\_\_\_\_ h

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Tasso Fragoso/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DECLARANTE**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 8a01829a23fa9d10b119abcf3a70a1a

**RESENHA DE CONTRATO Nº 37/2025/PMTF. PROCESSO Nº 50/2025 - PMTF.**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 37/2025/PMTF. PROCESSO Nº 50/2025 - PMTF.** Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 004/2025 - SRP.** O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 97.551.531/0001-04, e a empresa **VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.844.650/0001-87. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de serviços de limpeza hospitalar, coleta, transporte e incineração de resíduos de Saúde no Município de Tasso Fragoso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze)

meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE** - Função: 10/ Subfunção: 302/ Programa: 0009/ Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-036 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial/**Natureza da Despesa/** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de Recursos** 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal da Prefeitura de Tasso Fragoso - MA, 23 de abril de 2025.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 7b8ec7afae5726e70d2790e0c15b8c96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0704.003/2025**

**ONDE SE LÊ:** "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de quadra coberta poliesportiva - Manoel Burgos, no município de Timbiras/MA - CONVÊNIO: 869588/2018". **LEIA-SE:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva no centro de ensino em tempo integral Lourdes Coelho Timbiras/MA. **Publicado: Diário Oficial dos Municípios - FAMEM - Sexta-Feira, 25 de abril de 2025, Edição Nº 3587, página 138/140.** Timbiras, 29 de abril de 2025. **Raimundo Nonato Sousa da Silva** - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: 3eb81711da744ef50b81aefb47ecda4

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1404.001/2025**

A Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, através do Setor de Compras, nos termos do Inciso I c/c §3º, ambos do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 2024, torna público aos interessados que estará recebendo propostas adicionais para contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas e serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Timbiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Termo de Referência. As propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis, no seguinte endereço eletrônico: [cpltimbirasma@gmail.com](mailto:cpltimbirasma@gmail.com); a contar desta publicação, conforme especificações e normas contidas no Termo de Referência disponível no endereço eletrônico acima ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) e Portal da Transparência do Município de Timbiras/MA, através do link: <https://www.transparencia.timbiras.ma.gov.br/>. Informações adicionais estão à disposição dos interessados no portal do município, através do e-mail: [cpltimbirasma@gmail.com](mailto:cpltimbirasma@gmail.com). Timbiras/MA, 29 de abril de 2025. **JACINTO SILVA DA COSTA** Diretor do Departamento de Compras.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: a979cd8d5fbc97636c7a48c03b828cd1



**JOSE ROBERTO COSTA SANTOS**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)